

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.370 BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHACasa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOCasa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça
ITAIR SA DA SILVAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVASaúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRAAgricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOSSegurança Pública
ARNALDO MORAES FILHOPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENECultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIROConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº
16/84-CL

Da Secretaria da Fazenda

CONCORRÊNCIA Nº 006/84 – AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL

Do DMER - 2º D.R.F.

1 CADERNO

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1224 DE 19 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 18/81) art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 8º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82-TCE, Airles Maria Gonçalves Ferrelra, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Pelxé-Boi, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.266.151,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um cruzelros e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3411/84)	183.900,00
Grat. de Função de Direção (240 hs. x Cr\$ 1.839,00)	441.360,00
art. 164 da Lei nº 749/53)	
Grat. de Nível Superior - 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 8º do Dec. nº 3215/84)	312.630,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	328.261,50

Provento Mensal Cr\$ 1.266.151,50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.688 de 06.11.1984. (G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1316 DE 05 DE OUTUBRO DE 1984

O secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Heliana Nazaré da Silva Santos, no cargo de Auxiliar de Informática, código GEP-ANM.814.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 171.174,90 (Cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro cruzelros e noventa centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	131.673,00
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	39.501,90

Provento Mensal Cr\$ 171.174,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.689 de 06.11.1984. (G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1421 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 01 ano, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, através da Port. nº 196, de 29.04.80, a FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1432 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 583, de 15.02.80, e Considerando os termos do Proc. nº 01585/84-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio" JOEL MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1434 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 034/84-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOAQUIM RAMOS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Braves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1435 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 033/84-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ARILDO POÇA DO ESPÍRITO SANTO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 034/84-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53: JOSÉ FERREIRA COSTA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Braves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Ávertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

/Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 177.450,00
Semestral Cr\$ 88.725,00

**OUTROS ESTADOS E
MUNICÍPIOS**

Anual Cr\$ 313.021,00
Semestral Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua-
trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).
PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 1438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 033/84-SEGUP,
RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei
nº 749, de 24.12.53: LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, do cargo em comissão
de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de
1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. Nº 7482)

PORTARIA Nº 1439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 036/84-SEGUP,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de
24.12.53: JOSÉ ADILSON DOS SANTOS PANTOJA, para exercer o
cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de
Breves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de
1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. Nº 7482)

PORTARIA Nº 1440 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84 e,
Considerando os termos do Of. nº 038/84-SEGUP,
RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, Item II, da Lei
nº 749, de 24.12.53, Anildo Saboia dos Santos, do cargo em comi-
são de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de
1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1441 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 035/84-SEGUP,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de
24.12.53, José Ibio Pereira Chaves, para exercer o cargo em comi-
são de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de América-
no, Município de Santa Isabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de novembro de
1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração em exercício
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1455 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79,
RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53 a contar
de 01.09.84, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos con-
cedida através da Port. nº 1141 de 16.11.83, a Maria Heloisa Alves
Batista, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Cód-
igo GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Edu-
cação - Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 7482)

PORTARIA Nº 1457 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a licença sem vencimentos de 02 anos concedida de acordo com o art. 111 da Lei nº 749/53, através da Port. nº 1155, de 22.08.84, a Odete França Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP.1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 7482)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R. - P.A.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FG - 52/84.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma ENGESOLO-ENGENHARIA, DE SOLOS LTDA - CONSULTORA.
REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral ENGENHEIRO ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a CONSULTORA seu Bastante Procurador ENGENHEIRO CLAUDIO MESSIAS VIOLA.
FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 03/84, constante do Processo nº 02929/84.
OBJETO: Prestação pela CONSULTORA de serviços de adequação de projetos e supervisão de obras rodoviárias na Rodovia PA-150, trecho Divisa do Mato Grosso / (KM-0) até Redenção (KM-340), Lotes 1, 2 e 3.
PRAZO: Será o mesmo das obras a serem executadas pela(s) empreiteira(s) no(s) trecho(s) objeto do presente Contrato.
VALOR: CR\$-1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
DOTAÇÃO: 52.01.16.88.531.1002 - Verba: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 02106, de 01.11.84, no valor de CR\$-100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA, ficando o saldo da despesa a liquidar, para pagamento com as disponibilidades orçamentárias para o exercício de 1985.
ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 12 de Novembro de 1984

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA,
Chefe da Procuradoria Geral
VISTO: Eng. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04684 - Reg. nº 11.132 - Dia 15.11.84)

FTERPA - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 184 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 4º da Resolução nº 131, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.
O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 52, de

20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 131, de 20.10.1983, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 3156-E, de 30.12.83.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar no valor de Cr\$ 297.500.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a reforço de verbas no Orçamento vigente a saber:

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

52.01 - Direção Geral

Atividade: 16885762.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários
Natureza da Despesa:

3.1.1.1.01 - Venc. e Vant. Fixas .. Cr\$ 190.000.000,00
3.1.1.1.02 - Desp. Variáveis Cr\$ 18.000.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 40.000.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 30.000.000,00
3.1.9.2.00 - Despesas de Exerc.

Anteriores Cr\$ 4.500.000,00
52.02 - Encargos Gerais da FTERPA
Atividade: 16844942-002-Contribuição p/o PASEP
Natureza da Despesa:
3.2.8.0.00-Contrib. p/form. do Patrim. do Serv. Público Cr\$ 5.000.000,00
Total Cr\$ 297.500.000,00

Art. II - Os recursos para cobertura deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA nos termos do inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1984.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo

(Ext. nº 3227 - Reg. nº 11.122 - Dia: 15.11.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/84

Partes: COSANPA x LEME ENGENHARIA S/A.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos Básicos e Executivos para o sistema de abastecimento de água potável da cidade de Jacundá - Pará.

Valor: Cr\$-149.000.000,00

Prazo: 160 dias contados da Ordem de Serviço.

F. Legal: Dispensa de licitação "ex-vi", art. 2º § 2º, "d" do Dec. - Lei nº 7, de 28.04.69 do Gov. do Pará.

F. Recurso: Convênio COSANPA / ELETRO-NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/84

Partes: COSANPA x COBRÁS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A

Objeto: Fornecimento de um carro pipa e um Guindaste hidráulico montado sobre caminhão.

Valor: Cr\$-147.125.000,00

Prazo: 30 dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

F. Legal: Tomada de Preços nº 28/84 - COSANPA

F. Recurso: Recursos BNH-FAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/84

Partes: COSANPA x INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados a cidade de Marabá, no Estado do Pará (Vila Km-7-PA-150).

Valor: Cr\$-97.623.900,00

F. Legal: Tomada de Preços nº 27/84 - COSANPA

F. Recurso: Recursos provenientes convênios SEPLAN

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO ao Contrato 01/84

Partes: COSANPA x FMC - FILSAN Equipamentos e Sistemas

Objeto: Prorrogação de prazo até 30.06.85.

Data: 09.10.84

EXTRATO DO 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 117/83

Partes: COSANPA x NANSEN S/A — Instrumentos de Precisão

Objeto: Prorrogação de prazo até 30.06.85.

Data: 09.10.84.

EXTRATO DO 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 02/84

Partes: COSANPA x SOLANIL - Tratamento de Água S/A

Objeto: Prorrogação de prazo até 30.06.85.

Data: 09.10.84.

Belém, 14 de novembro de 1984.

AURÉLIO SOUZA

P/Assessoria Jurídica

(Ext. nº 3233 - Reg. nº 11.131 - Dia 15.11.84)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

CERTIDÃO Nº 01265/84

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o nº 13735/84 em 19 de outubro de 1984 que por despacho de 09 de outubro de 1984, sob o nº 1541/84, encontra-se devidamente arquivado o Ato de Encerramento das Atividades da Cooperativa Habitacional 17 de Junho, sediada nesta cidade, expedido pelo Banco Nacional da Habitação. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 22 de outubro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUCEPA

RONALDO BARATA

Presidente

JUCEPA

(Ext. nº 3229 - Reg. nº 11.127 - Dia 15.11.84)

Constituição Federal e Constituições Estaduais

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.

- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.

- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade.

- Índice temático da Constituição Federal.

- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais.

4 volumes
Preço: Cr\$ 20.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal - 22º andar
- Brasília, DF - CEP: 70.160

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECCAO DO ESTADO DO PARÁ)

R E S O L U Ç Ã O

Nº 09/84

Assunto: - Nomeação de membros componentes -
de Mesas Receptoras para a eleição
do dia 22/11/84.

O Presidente do Egrégio Conselho Seccional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto pela Resolução nº 04/74 e 08/84, que disciplina o processo eleitoral;

CONSIDERANDO que no próximo dia 22 de novembro de 1984, se processarão as eleições para a escolha dos membros que deverão integrar o Conselho Seccional para o biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO que o número de advogados inscritos, pelo seu volume, justifica e aconselha a constituição de mais de uma Mesa Receptora, para melhor funcionamento do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o § Único do Art. 3º da mencionada Resolução nº 04/74, do Conselho Seccional, permite a composição das Mesas Receptoras possam ser, cada uma, de três (03) advogados, conselheiro ou não, sob a Presidência daquele de inscrição mais antiga:

R E S O L V E :

C O N S T I T U I R seis (06) Mesas Receptoras, a primeira integrada pelos advogados EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS, PAULA FRASSINETE COUTINHO SILVA e ROSITA NAZARÉ SIDRIM NASSAR, sob a presidência do primeiro, para encarregar-se no dia 22 de novembro do corrente ano, de receber os votos dos eleitores cujos nomes se iniciem nas letras A e B; a segunda integrada pelos advogados WILSON DAHAS JORGE FILHO, JORGE ALEX NUNES ATHIAS e MARIA LUCIA CUNHA DO NASCIMENTO, sob a presidência do primeiro, encarregada de receber os votos dos eleitores cujos nomes se iniciem nas letras C a F; a terceira, integrada pelos advogados CARMEN LUCIA MENDES CUNHA, PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO e RONALDO MARQUES VALE, sob a presidência do primeiro, encarregada de receber os votos dos eleitores cujos nomes se iniciem nas letras G a K; a quarta, integrada pelos advogados JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, RUI ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS e JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO, sob a presidência do primeiro, encarregada de rece-

TONIO CARLOS); AMÉRICO LINS LEAL (AMÉRICO LEAL); CARLOS LUZIO AFFONSO (CARLOS AFFONSO); CÉLIO SIMÕES DE SOUZA (CÉLIO SOUZA); MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES (CONCEIÇÃO MENDES); EDGAR OLYNTHO CONTENTE (EDGAR CONTENTE); FRANCISCO BRASIL MONTEIRO (FRANCISCO BRASIL); FRANCISCO CAETANO MILEO (FRANCISCO MILEO); GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO (GLAIRSON FIGUEIREDO); MARIA DA GLÓRIA MAROJA (GLÓRIA MAROJA); HAROLDO GUI LHERNE PINHEIRO DA SILVA (HAROLDO SILVA); JOSÉ ACREANO BRASIL (JOSÉ ACREANO); JOSÉ CARLOS CASTRO (JOSÉ CARLOS); JOÃO JOSÉ MAROJA (JOÃO MAROJA); LUIS ROBERTO MEIRA (LUIS ROBERTO); MILTON AUGUSTO DE ARILO NOBRE (MILTON NOBRE); OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE (OPHIR CAVALCANTE) podendo a Chapa ser impressa e os candidatos votados com os nomes por completo ou abreviadamente, como o requerido no registro.

Dê-se ciência ao requerente e cumpra-se.

Belém, 31 de outubro de 1984.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

D E C I S Ã O

Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional, no exercício da competência que lhe é deferida, pelo § 4º do art. 5º da Resolução nº 04/74, que disciplina o processo eleitoral, e,

CONSIDERANDO que os advogados JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, ANTENOR RODRIGUES LAVOR FILHO, VICENTE FERREIRA SALES e ACELINA MARIA CALDERARO CARNEIRO, em requerimento protocolado na Secretaria, sob nº 1378, em 16.10.84, pleitearam registro de uma Chapa contendo quatro candidatos para concorrer à eleição à Diretoria da Subseção de Santarém, para o biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer impedimento legal para o registro da aludida Chapa.

RESOLVO deferir o registro da Chapa que passa a ser a 1ª da Subseção de Santarém integrada dos seguintes dados:

JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, ANTENOR RODRIGUES LAVOR FILHO, VICENTE FERREIRA SALES e ACELINA MARIA CALDERARO CARNEIRO.

Belém, 05 de novembro de 1984

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PRESIDENTE

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

DECISÃO

Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional no exercício de competência que lhe é deferida pelo § 4º, do art. 5º da Resolução nº 04/74, que disciplinou o processo eleitoral, e,

CONSIDERANDO que o advogado JOÃO PIRES BARATA DE ARAÚJO, em requerimento formulado e protocolado nesta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, no dia 05/11/1984, pleiteou o registro de uma Chapa contendo quatro (04) candidatos para concorrer à eleição para a escolha dos membros que integrarão a Diretoria da Subseção de Castanhal, no biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria, relacionada com o pedido de registro de Chapa feito pelo advogado JOÃO PIRES BARATA DE ARAÚJO, que satisfaz as exigências previstas na mencionada Resolução nº 04/74, do Egrégio Conselho Seccional, que disciplina o processo eleitoral;

CONSIDERANDO, consequentemente, a inexistência de qualquer impedimento legal para o registro da aludida Chapa;

RESOLVE:

Deferir o registro da Chapa, que é integrada dos seguintes

advogados candidatos:

- JOÃO PIRES BARATA DE ARAÚJO
- ELOY DE MELO NETO
- SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
- SÍLVIO FERREIRA DE ALMEIDA.

Dê-se ciência ao requerente e publique-se Belém, 05 de novembro de 1984.

OSIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

DECISÃO

Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional no exercício de competência que lhe é deferida pelo § 4º do art. 5º da Resolução nº 04/74, que disciplinou o processo eleitoral, e,

CONSIDERANDO que o advogado BENEDITO FERNANDES DA SILVA, em requerimento formulado e protocolado nesta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, no dia 05/11/84, pleiteou o registro de uma Chapa contendo quatro (04) candidatos para concorrer à eleição

ber os votos dos eleitores cujos nomes se iniciam nas letras L e M; a quinta, integrada pelos advogados UBIRAJARA FERREIRA E SILVA, ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO FELÍCIO e LUIZ EIMAR MIRANDA TAVARES, sob a presidência do primeiro, encarregada de receber os votos dos eleitores cujos nomes se iniciam nas letras N e R; a sexta, integrada pelos advogados FRANCISCO PEDRO JUCÁ, MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR e ARTHUR KÓS BURLAMAQUI DE MIRANDA, sob a presidência do primeiro, encarregada de receber os votos dos eleitores cujos nomes se iniciam nas letras S e Z.

Dê-se ciência por ofício, aos ilustres advogados nomeados, enviando-se-lhes cópia desta RESOLUÇÃO.

Belém-Pará, 31 de outubro de 1984.

OSIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente OAB/PA.

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

DECISÃO

Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional no exercício de competência que lhe é deferida pelo § 4º, do art. 5º, da Resolução nº 04/74, que disciplinou o processo eleitoral, e,

CONSIDERANDO que o Advogado MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, em requerimento formulado e protocolado nesta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, no dia 30/10/84, pleiteou o registro de uma Chapa completa, contendo dezoito (18) candidatos para concorrer às próximas eleições para a escolha dos membros que integrarão o Conselho para o Biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria, relacionada com o pedido de Chapa feito pelo Advogado MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, que satisfaz as exigências previstas na mencionada Resolução nº 04/74, do Egrégio Conselho Seccional, que disciplina o processo eleitoral;

CONSIDERANDO, consequentemente, a inexistência para o registro da aludida Chapa, de qualquer impedimento;

RESOLVE:

Deferir o registro da Chapa, que passa a ser "CHAPA Nº 01", integrada dos seguintes Advogados:

1. AMÉRICO BEDE FREIRE (BEDE); ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA (AN

CONSIDERANDO a informação da Secretaria, relacionada com o pedido de registro de Chapa feito pelo advogado HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO, que satisfaz as exigências previstas na mencionada Resolução nº 04/74, do Egrégio Conselho Seccional, que disciplina o processo eleitoral;

CONSIDERANDO, consequentemente, a inexistência de qualquer impedimento legal para o registro da aludida Chapa:

R E S O L V E :

Deferir o registro da Chapa, que é integrada dos seguintes advogados candidatos:

- HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO
- OCTACÍLIO LINO
- PETRÔNIO PINTO FILHO
- NARA REGINA MOURA DE ASSIS NETO.

Dê-se Ciência ao requerente e publique-se.

Belém, 05 de novembro de 1984.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

DECISÃO:

Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional, no exercício da competência que lhe é deferida pelo § 4º, do artigo 5º da Resolução nº 04/74, que disciplinou o processo eleitoral; e

CONSIDERANDO que o Advogado EDILSON OLIVEIRA E SILVA, em requerimento formulado e protocolado nesta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, no dia 05/11/84, sob o nº 1535/84, pleiteou registro de uma chapa completa, contendo dezoito (18) candidatos para concorrer às eleições para escolha dos membros que integram o Conselho para o Biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria, relacionada com o pedido de chapa feito pelo Advogado EDILSON OLIVEIRA E SILVA, que satisfaz as exigências da mencionada Resolução nº 04/74, do Egrégio Conselho Seccional, que disciplina o processo eleitoral; CONSIDERANDO ser este o segundo pedido de registro de chapa, posto que já peticionado sob o nº 1504/84, e deferido o registro da "CHAPA Nº 01";

CONSIDERANDO, consequentemente, a inexistência de impedimentos para o registro desta chapa:

RESOLVE:

1. Deferir o registro da chapa, que passa a ser "CHAPA Nº 02", integrada pelos Advogados:

ção para a escolha dos membros que integrarão a Diretoria da Subseção de SANTARÉM, no biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria, relacionada com o pedido de registro de Chapa feito pelo advogado BENEDITO FERNANDES DA SILVA, que satisfaz as exigências previstas na mencionada Resolução nº 04/74, do Egrégio Conselho Seccional, que disciplina o processo eleitoral;

CONSIDERANDO, consequentemente, a inexistência de qualquer impedimento legal para o registro da aludida Chapa:

R E S O L V E :

Deferir o registro da Chapa, que é integrada dos seguintes advogados candidatos:

- BENEDITO FERNANDES DA SILVA
- BENEDITO DAVID BURLAMAQUI DE MORAES
- DAGNALDO DA COSTA COIMBRA
- SILVINO EVERTON DINIZ SOARES.

Dê-se Ciência ao requerente e publique-se.

Belém, 05 de novembro de 1984.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente.

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

DECISÃO

Esta Presidência do Egrégio Conselho Seccional, no exercício da competência que lhe é deferida, pelo § 4º do art. 5º da Resolução nº 04/74, que disciplina o processo eleitoral; e,

CONSIDERANDO que os advogados SÉRGIO DIAS GUIMARÃES, ADENAR PEREIRA TORRES, JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS e ALBERTO MARRANHÃO LIMA, em requerimento protocolado na Secretaria sob o nº 1515/84 em 05/11/84, pleitearam registro de Chapa contendo 04 candidatos para concorrer à eleição à Diretoria da Subseção de Conceição do Araguaia para o biênio 1985/1987;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer impedimento legal para o registro da aludida Chapa;

RESOLVO deferir o registro da Chapa em referência, integrada dos seguintes candidatos:

ALBERTO DA SILVA CAMPOS (Alberto Campos); ALFREDO LIMA HERIQUE SANTALICES (Alfredo Santalices); ANTÔNIO ERLINDO BRAGA (Erlindo Braga); AURELIO CORREA DO CARMO (Aurélio do Carmo); DONATO CARMO DE SOUZA (Donato Carmo); EDILSON OLIVEIRA E SILVA (Edilson Silva); EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO (Edson Franco); ELIZABETH MASSOUR SALANE DA SILVA (Elizabeth Salane); FRANCISCO WILSON RIBEIRO (Wilson Ribeiro); HAROLDO SOUZA E SILVA; LEONAM GONDIN DA CRUZ (Leonam Cruz); MÁRIO MORAES CHERMONT (Mário Chermont); OCTÁVIO JOSÉ PESSOA FERREIRA (Octávio Ferreira); PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Paulo Lamarão); PEDRO PEREIRA DA SILVA (Pedro Pereira); RAIMUNDO NEVES FIDELIS (Raimundo Fidelis); ROBERTO SEIXAS SIMÕES (Roberto Simões); ULYSSES (OLHO DE SOUZA, podendo a Chama ser impressa, e os candidatos votados com os nomes no completo, ou abreviadamente, como re-querido no pedido de registro, exceto o candidato HAROLDO SOUZA E SILVA, cujo registro se defere exclusivamente com a grafia por completo, em virtude de já haver sido deferido registro de candidato da CHAPA Nº 01, HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (Haroldo Silva) com a grafia abreviada.

Dê-se ciência ao Requerente e cumpra-se.

Belém, PA., 05 de novembro de 1984.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

RESUMO DO ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO URUARÁ - CODECUR

DENOMINAÇÃO: Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Uruará.
SEDE: Km 180 TAI-Transamazônica Vila Uruará - Prainha - Pará.
FUNDAÇÃO: 28 de novembro de 1982.
FINALIDADE: O CODECUR tem por finalidade, promover e Coordenar o desenvolvimento global, participativo da área compreendida entre o Km 135 ao Km 235 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Itaituba, praticar e prestar aos necessitados a assistência Racional, imediata, continuada, multiforme, em caráter Beneficiente.
FILIAÇÃO: Integram o Quadro Social do CODECUR, os Sócios contribuintes, Sócios Benfeitores e Sócios Beneméritos.
DURAÇÃO: Indeterminada.
RESPONSABILIDADE: Os associados quer pessoalmente ou no exercício de mandato, não respondem individualmente ou solidariamente pelas obrigações sociais da entidade.
DISSOLUÇÃO: Extinta a entidade os bens existentes serão destinados a entidades congêneres em atividade na área, ou na ausência delas para instituições de caridade.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04683 - Reg. nº 11.123 - Dia 15.11.84)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DNER

2º D.R.F. — PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(DECRETO 73.140/73, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973)

Contratante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma Conserva de Estradas Ltda. Instrumento: Termo Aditivo de Ratificação PD/2 nº 036/84, ao Contrato de Empreitada PD/2 nº 109/83. Resumo do Objeto: Alterar o item 2) da cláusula IV - Andamento dos Serviços e Prazo para sua conclusão, e itens 1) e 3) da cláusula V - Valor e Dotação. Fundamento Legal: Despacho autorizativo do Sr. Engº Chefe do 2º DRF, datado de 08.08.84, às fls. 188 do Processo Administrativo nº 02-001736/83. Crédito por onde correrá a despesa: à conta da verba 4.1.1.1.03.00.00.2.216.001.61.00 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER, NO nº 004306/0, de 26.06.84, emitida pela Diretoria de Manutenção/DCV, no valor de Cr\$- 200.000.000,00. Valor: é de Cr\$-383.544.491,00, sendo Cr\$-..... 214.447.080,00 a preços iniciais e Cr\$-169.097.411,00 para reajustamento. Prazo: o prazo para conclusão

- ADHEMAR PEREIRA TORRES - SERGIO DIAS GUIMARÃES, JOSE CLAUDINO DOS SANTOS e ALBERTO MARANHÃO LIMA.

Belém, 05 de novembro de 1984.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. nº 3236 - Reg. nº 11.137 - Dia 15.11.84)

DECISÃO

Esta Presidência do Egrégio Conselho Secional no exercício de competência que lhe é deferida pelo § 4º, do art.5º da Resolução nº 04/74, que disciplinou o processo eleitoral, e,

CONSIDERANDO que o advogado HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO, em requerimento formulado por Telex e protocolado nesta Seção da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no dia 05/11/84, pleiteou o registro de uma Chapa contendo quatro (04) candidatos para concorrer à eleição para a escolha dos membros que integrarão a Diretoria da Subseção de ALTAMIRA, no biênio 1985/1987;

dos serviços é de 212 dias úteis, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, que não poderá exceder de 15 dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER, incluindo-se a restituição de 40 dias de paralisação dos serviços. Data da Assinatura: 09.11.84.

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Chefe do 2º DRF

(Ext. nº 3230 - Reg. nº 11.128 - Dia 15.11.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0306/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Vicente de Paula Souza

Classificação da Despesa: 1901.03590402079-

3132

Valor: Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros)
Data: 21 de agosto de 1984.

Prazo de Aplicação: 22 de agosto a 04 de setembro de 1984

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0360/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Américo Heriáldo de Castro Ribeiro

Classificação da Despesa: 1901.03072172.072-

3132

Valor: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
Data: 03 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 07 a 11 de outubro de

1984

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0371/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Nelson Antonio Carvalho Nogueira

Classificação da Despesa: 1901.03070402.071-

3132

Valor: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Data: 16 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 18 a 19 de outubro de

1984

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor-Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0373/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao

servidor Ivanildo Soares Barata

Classificação da Despesa: 1901.03890401044 -

3132

Valor: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Data: 23 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 24 a 26 de outubro de

1984

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0374/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Oberdan Antonio Ferreira Fernandes.

Classificação da Despesa: 1901.03070212.070-

3132

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Data: 23 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 23 de outubro a 30 de novembro de 1984.

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0376/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Nelson Antonio Carvalho Nogueira

Classificação da Despesa: 1901.03090431.046-

3132

Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Data: 25 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 26 de outubro de 1984

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0377/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Edwal Dantas Monteiro

Classificação da Despesa: 1901.03070212.070-

3132

Valor: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Data: 31 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 31 de outubro de 1984

Assinatura: Frederico Aníbal da Costa Monteiro - Diretor Geral - SEPLAN

Visto: a) Ilegível

(Ext. Nº 3232 - Reg. Nº 11.130 - Dia: 15/11/84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0378/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA.

Classificação da Despesa: 1901.03090421043 -

3120, 1901.03090421043 - 3132.

Valor: Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1984 - 11

Data: 31 de outubro de 1984

Prazo de Aplicação: 01 a 30 de novembro de

1984.

Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. nº 11.130 - Dia 15.11.84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0379/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos a
servidora ZENEIDE BAIA

Classificação da Despesa: 1901.03070212.070 -

3132

Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Data: 01 de novembro de 1984.

Prazo de Aplicação: 01 a 30 de novembro de

1984.

Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral - SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. 11.130 - Dia: 15.11.84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0390/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos a
servidora BENEDITA GALVÃO TAVARES

Classificação da Despesa: 1901.03070212.070

- 3132.

Valor: Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

Data: 05 de novembro de 1984

Prazo de Aplicação: 05 de novembro de 1984.

Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral - SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. nº 11.130 - Dia: 15.11.84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0392/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao
Servidor JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Classificação da Despesa: 1901. 03090401.043

- 3132.

Valor: Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa
mil cruzeiros)

Data: 06 de novembro de 1984

Prazo de Aplicação: 09 a 24 de novembro de
1984.Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral - SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. nº 11.130 - Dia 15.11.84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0393/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao
Servidor JOÃO BATISTA PINTO DE ARAÚJO.

Classificação da Despesa: 1901.03070212.070 -

3132.

Valor: Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

Data: 07 de novembro de 1984

Prazo de Aplicação: 12 a 16 de novembro de

1984.

Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral - SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. 11.130 - Dia: 15.11.84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0394/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos a
Servidora MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA BENTES.

Classificação da Despesa: 1901.03090401.043 -

3132

Valor: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Data: 07 de novembro de 1984

Prazo de Aplicação: 03 de novembro de 1984

Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral - SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. nº 11.130 - Dia 15.11.84)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 0395/84

Objeto: Conceder Suprimento de Fundos ao
Servidor MARCOS ORENGEL

Classificação da Despesa: 1901.03070212070 -

3132

Valor: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Data: 08 de novembro de 1984.

Prazo de Aplicação: 12 a 17 de novembro de

1984.

Assinatura: FREDERICO ANIBAL DA COSTA
MONTEIRO, Diretor Geral - SEPLAN

Visto: Ilegível

(Ext. nº 3232 - Reg. nº 11.130 - Dia 15.11.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 006/84
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 244/84

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 288/81 de 01.06.81, avisa aos interessados, que no dia 30.11.84 horas, na sala em que funciona o Departamento de Suprimentos - ASU à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá e abrirá as propostas para Aquisição de peças para motores ALCO, GM-DETROIT e GM - ELETROMOLT.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 as 10:00.

Belém, 13 de novembro de 1984.

a) Ilegível

A Comissão

(Ext. nº 3231 - Reg. nº 11.129 - Dia 15.11.84)

GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/84 - CL

Objeto: Aquisição de Material Permanente com objetivo de atender necessidades desta Secretaria.

Dia: 29 de novembro de 1984.
Horário: Às 10.00 horas

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

Edital: Acha-se afixado na Sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, Térreo.

Belém, 16 de novembro de 1984

LUIS GUILHERME DUARTE MAFFRA

Presidente CL

(Ext. nº 3237 - Reg. nº 11.1139 - Dia 15.11.84)

ANÚNCIOS

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.

ATA da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., realizada em 23 de agosto de 1984.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, nº 883, nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, às dez horas, reuniram-se em Assembléia:

Geral Extraordinária, os Acionistas da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., sob a presidência do Acionista Marcílio Gibson Jacques, que convidou a mim, Albanita Gibson, para secretariar os trabalhos da reunião. Constatada a presença de todos os Acionistas votantes, foi dada a reunião a validade legal de convocação, a teor do que dispõe o Art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Tomando a palavra, o Presidente esclareceu que, no próximo dia 31 de agosto encerrará o mandato da atual Diretoria, havendo necessidade de eleger o novo corpo diretivo da Empresa para o mandato subsequente. Além disso, esclareceu ainda que a Diretoria da Companhia entende, após estudos e discussões, que existe necessidade de alterar os cargos de Diretoria, de modo a compatibilizar a estrutura orgânica da Empresa ao seu funcionamento, tendo em vista suas necessidades atuais. Em razão disso, sugere que seja alterado o Art. 15 do Estatuto Social, extinguindo-se a Diretoria Regional do Rio de Janeiro e Brasília, com Sede no Escritório do Rio de Janeiro, e criando-se os cargos de Diretor Superintendente e o de Diretor Jurídico, o qual importará em alteração nos Artigos 20 e seguintes do Estatuto, nos seguintes termos: "Art. 15 — A Diretoria será composta de sete membros assim designados: Diretor Presidente; Diretor Superintendente; Diretor Administrativo-Financeiro; Diretor Comercial; Diretor Técnico; Diretor de Operações e 2º Diretor Jurídico, todos com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Art. 20 — Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Sociedade ativa e passiva — Compete ao Diretor Superintendente: b) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) assinar juntamente com o Diretor Superintendente as cautelas das ações da Sociedade; d) assinar juntamente com o Diretor Superintendente, os contratos ou outros documentos que importem em obrigações para a Sociedade, tais como, empréstimos com garantia hipotecária, compra e venda de imóveis e semelhantes; e) presidir as reuniões da Diretoria; f) assinar em nome da Sociedade, as fianças, endossos, etc., bem como movimentar as contas bancárias, operações de descontos, de transferência de fundos, emitir e endossar cheques. § Único — O Diretor Superintendente, procuradores para a prática da Sociedade, em sua ausência ou impedimento, poderes e fins especiais todos os atos retro mencionados, com mandato limitado, poderes e fins especiais; Art. 21 — Compete ao Diretor Superintendente: a) coordenar os serviços das demais Diretorias; b) assinar juntamente com o Diretor Presidente as cautelas das ações e documentos que importem em obrigações para a Sociedade, os contratos e documentos que importem em obrigações para a Sociedade, indicadas na letra "d" do artigo anterior; d) assinar, em nome da Sociedade, as fianças, endossos, contratos de arrendamento e "leasing", etc., bem como movimentar as contas bancárias, operações de desconto, de aquisição ou alienação de seus imóveis; e) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral; f) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos. § 1º — O Diretor Superintendente poderá constituir em nome da Companhia, procuradores para a prática de todos os atos acima especificados, mediante instrumento de mandato limitado, com poderes e fins especiais, inclusive em sua ausência ou impedimento. § 2º — Todos os atos a que se exija assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente, poderão ser praticados com a assinatura deste último e de mais um Diretor, no caso de eventual ausência do Diretor Presidente. Art. 22 — Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) orçamentar e dirigir a Contabilidade; b) coordenar a receita e a despesa da Companhia; c) dirigir os serviços de Tesouraria, de modo a permitir o controle da aplicação dos recursos; d) coordenar e dirigir os serviços dos Agentes da Companhia; e) coordenar os serviços das atividades da Companhia, de modo a possibilitar o desempenho das atividades da Sociedade. Art. 23 — Compete ao Diretor Comercial: a) promover estudos de viabilidade econômica e financeira para abertura e manutenção de mercado para carga e passageiros; b) manter sob controle o tráfego nas linhas; c) dirigir os serviços de armazéns de carga da Empresa; d) dirigir e controlar os serviços de fretes; e) dirigir os serviços de emissão de passagens. Art. 24 — Compete ao Diretor Técnico: a) coordenar e dirigir os serviços de manutenção das aeronaves; b) coordenar e dirigir os serviços e sistemas de manutenção das aeronaves, fazendo cumprir as exigências técnicas e legais; c) controlar e dirigir as revisões de aviação, peças e componentes, mantendo-os em dia; d) zelar permanentemente pelas aeronaves, providenciando as inspeções periódicas, e os reparos necessários para o cumprimento dos regulamentos. Art. 25 — Compete ao Diretor de Operações: a) estabelecer as escalas de voo de tripulação; b) propor fazer executar os programas de recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento e adaptação do pessoal de voo, necessário ao desenvolvimento da Empresa. Art. 26 — Compete ao Diretor Jurídico: a) representar a Empresa nos processos judiciais em que for parte assistente, interveniente ou oponente; b) sugerir ao Diretor Superintendente o credenciamento de advogados nas localidades onde haja necessidade, outorgando-lhes mandato "adjudicial", com poderes específicos e com reserva de poderes para a prática de atos de natureza jurídica; c) coordenar e manter atualizados os contratos firmados pela Empresa. Após esta proposta, o Diretor Presidente esclareceu que o Estatuto da Empresa, uma vez aprovada a alteração acima, ter seus artigos renumerados, a partir do Art. 25, passando a ter o número 27, e assim sucessivamente, sem alteração nas respectivas redações. Após discutida, a proposta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se à eleição da Diretoria, já com os novos cargos, tendo sido eleitos os seguintes Diretores para cumprirem o mandato de 1º de setembro de 1984 a 31 de agosto de 1987: Presidente: Albanita Gibson, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Rua Osvaldo Cruz, nº 73, apartamento 501 - CPF, nº 005.161.477/49 - C. I. nº 0553787-SEGUP-PA., Superintendente: Marcílio Gibson Jacques, brasileiro, casado, militar da reserva remunerada da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço acima - CPF, nº 005.161.477/49 - C. I. nº 10.073 - M. Aer., Diretor Administrativo-Financeiro: Wanildo Ismael de Oliveira Torres, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências

Contábeis, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mundurucus, nº 1932, apartamento 1301 - CPF, nº 024.675.282-91 - C. I. nº 848.775-SEGUP-PA., 2º Diretor Técnico: Alexandre Gibson, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Nove de Janeiro, nº 1595, apartamento 702 - CPF, nº 047.218.082/68 - C. I. nº 464595-AM. Diretor de Operações: Paulo José Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Magalhães Barata, nº 48, apartamento 1802 - CPF, nº 006.395.758/20 - C. I. nº 3.704-M. Aer., Diretor Comercial: Bruno Gibson, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Mauriti, nº 3390 - CPF, nº 056.689.492/87 - C. I. nº 112.813-SEGUP-PA., Diretor Jurídico: Thadeu de Jesus e Silva, brasileiro, se- parado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua D. Romualdo de Selgas, nº 1278 - CPF, nº 001.327.302/78 - C. I. nº 1410/OAB-PA., Estando presentes todos os eleitos, declararam que aceitam o cargo, e perante a Assembléia Geral, tomaram posse em suas respectivas funções. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 23 de agosto de 1984.
ALBANITA GIBSON
Secretária

CARTÓRIO CONDURU
4º Ofício de Notas

Confere com o original e dou fé.
Belém-Pará, 05 de outubro de 1984.
ANTÔNIO CARLOS CUNHA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Reconheço por decisão da 2ª Turma, reunida em 13 de novembro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1642-84, a 1ª via da presente Ata de TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica.

Belém, 13 de novembro de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 3234, Reg. nº 11.135, Dia: 15/11/84)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
C.G.C. 04909180/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento às deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 1984, cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 25.369, edição do dia 14 de novembro corrente, solicitamos aos Senhores Acionistas possuidores de ações preferenciais nominativas, a comparecerem a sede da Sociedade, sita à Praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, para efeito de resgate, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, findo o qual, será depositado em conta bancária, o valor das ações preferenciais nominativas, ainda não resgatadas.

Belém, Pará, 15 de novembro de 1984
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Presidente
CPF 000414082-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3239 - Reg. nº 11.141 - Dia 15.11.84)

BRASILTTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF. nº 04.833.448/0001-47

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

30/10/1984.

DATA, HORA e LOCAL - Dia 30 de outubro de 1984, às 08:00 (oito) horas, na sede da Companhia, na Rua Senador Manoel Barata nº 718, conjunto 1.509, Belém, Pará, Brasil. CONVOCAÇÃO - Edital, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e publicado nas edições de 22, 24 e 26 de outubro corrente, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", sendo o teor da pauta o seguinte: a) Aumento do Capital Social autorizado de R\$23.650.000,00 para R\$29.650.000,00, mediante elevação, em mais três bilhões, do número de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A", para cada uma espécie, a fim de enajar aporte de recursos próprios e de FINAN

1165

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1984 - 13

b) Alterações no Estatuto Social. **PRESENCAS** - Acionistas representantes de todas as ações ordinárias da Companhia, com direito a voto, conforme consta do livro de presença de acionistas, com as especificações legais. **MESA DIRIGENTE** - Presidente, o acionista e Presidente do Conselho de Administração, ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, e Secretário, o acionista FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO. **Corrências e Deliberações**, estas todas por unanimidade: a) Para possibilitar o próximo aporte de recursos próprios (ações ordinárias) e do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia - (ações Preferenciais "A"), sem discussão, foi aprovado o aumento do Capital autorizado de Cr\$23.650.000.000 para Cr\$29.650.000.000, mediante o acréscimo aos limites anteriores de mais 3.000.000.000 de ações ordinárias e 3.000.000.000 de preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzado) cada uma; b) Em decorrência do aumento proposto, o artigo 5º, caput e seu § 1º, do Estatuto, passaram a ter a seguinte redação, já considerado o aumento resultante da Reunião de Conselho de Administração de 25/27 de julho de 1984, mantidos sem alterações os demais parágrafos: "Artigo 5º - O Capital Social é o de Cr\$15.648.489.977 (quinze bilhões seiscentos e quarenta e oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete cruzados) dividido em 15.648.489.977 ações no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzado) cada uma, sendo 8.573.079.738 ações ordinárias, 7.070.649.503 ações preferenciais Classe "A" e 4.760.736 ações preferenciais Classe "B". § 1º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente da reforma estatutária, até o limite de Cr\$29.650.000.000 (vinte e nove bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzados) sendo até Cr\$15.000.000.000, em ações ordinárias, até Cr\$14.000.000.000, em ações preferenciais Classe "A" e até Cr\$650.000.000, em ações preferenciais Classe "B". **ENCERRAMENTO** - Ninguém desejando manifestar-se e não mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião para lavratura desta Ata. Revertidos os trabalhos foi a presente Ata lida, achada conforme e aprovada, sem restrições e unanimemente pela Assembleia, indo assinada pelos presentes: Sr. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO - Presidente, FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO - Secretário, ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, por si e como representante da ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda, JOSÉ AUGUSTIN MENEZES por HILTON DO BRASIL LTDA, EVANDRO COELHO e OSMAR PEREIRA SIMÃO por PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Confere com o original lavrado no livro próprio.

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO.

Secretário.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04685 - Reg. nº 11.136 - Dia 15.11.84)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A - CGC:05.247.192/0001-59 Capital Autorizado: Cr\$2.161.715.319,00 - Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$1.795.080.919,00 - Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada às 15:00 horas do dia 01.10.84, na sede social, sito à Rodovia BR-316, Km 12, nesta cidade - Convocação: na forma da Lei. Quorum: Presentes todos os acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto - Mesa: Emerson Alves Pinheiro - Presidente; Antonio Trigueiro Londres Barreto - Secretário - Deliberações: A unanimidade do voto, foram aprovadas a reeleição e posse da Diretoria, alienação e avaliação de bens que se tornaram inadequados para uso da Empresa. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1636/84, em 12.11.84. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta Ata. Ananindeua, PA, 13/11/84. Emerson Alves Pinheiro, Antonio Trigueiro Londres Barreto, Helena Teixeira Pinto Lisboa, Edilson Alves Pinheiro, Edurval de Souza Costa, Raul Teixeira Pinto Lisboa, Felix Cantalicio Sampaio de Sá, Edézio de Souza Vilas e ERBASA - Engenharia Rural e Participações Ltda.

(T. nº 04686 - Reg. nº 11.138 - Dia 15.11.84)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF Nº 4834305/0001-1-50
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, convocados na forma dos Estatutos Sociais, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de novembro de 1984, às 09.00 horas, na sede social da Empresa, à Praça Kennedy s/n, a fim de tratar sobre:

- 1º) Alteração do Artigo 23 dos Estatutos Sociais;
- 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 12 de novembro de 1984.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 3228 - Reg. nº 11.126 - Dias: 15, 19 e 20.11.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

C.G.C. Nº 04895728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas das Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de dezembro de 1984, às 10.00 horas, na sede da sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo.

I - Aumento do Capital Social mediante incorporação de:

- recursos provenientes da subscrição de ações
- recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica
- isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1983, de acordo com o Decreto Lei nº 1898/81
- reservas estatutárias
- recursos decorrentes de 50% (cinquenta por cento) de lucros acumulados do exercício de 1983, conforme AGO de 30.04.84.
- valores devidos à Eletronorte pelo fornecimento de energia elétrica revertidos em favor da ELETROBRAS

II - Alteração do Estatuto Social em consequência de:

- aumento do capital social
- extinção dos arts. 46 e 47, que dispõem sobre o pagamento de participação nos lucros a empregados e administradores.
- criação de nova classe de ação.

Belém, 15 de novembro de 1984
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. nº 3238 - Reg. nº 11.140 - Dia: 15.11.84)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

BELEM DIESEL S.A.

CGC MF 04.895.330/0001-43
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
 REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 1984**

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e quatro, às 9:00 horas, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, nº 1.057, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas que compõem o capital social da BELEM DIESEL S.A., consoante faz certo o livro de Presença de Acionistas, ou seja, Waldemar de Oliveira Verdi, Dr. Waldemar Verdi Júnior e representando a Rodobens Administração e Promoções Ltda., os senhores Waldemar de Oliveira Verdi e Milton Jorge de Miranda Hage. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI que convidou a mim, WALDEMAR VERDI JUNIOR para secretariá-lo, constituindo-se, desta forma, a mesa dirigente. O sr. Presidente informou que a convocação pela imprensa estavam dispensada, consoante dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1.976, uma vez que a totalidade dos acionistas desta sociedade estavam presentes. Continuando, o sr. Presidente relatou que competia aos acionistas deliberarem sobre: a) aumento do capital social da empresa; b) proposta da Diretoria que versa sobre reformulação do Estatuto Social; c) eleição da Diretoria; d) eleição do Conselho Consultivo a ser criado; e) outros assuntos de interesse social. Dando início ao item "a" da Ordem do Dia, o sr. Presidente mandou que fosse lida a Proposta para aumento do capital social, no seguinte teor: Senhores Acionistas: A fim de melhor gerir os negócios da empresa, necessitamos aumentar o capital social, de Cr\$ 1.500.000.000,00 para Cr\$ 1.750.000.000,00, com crédito de acionistas, que totaliza Cr\$ 247.986.151,00 e Cr\$ 2.013.849,00 a ser integralizado em 5 de outubro próximo, consoante quadro de subscrição de ações, anexo a esta ata e que dela faz parte integrante. Se aprovada esta proposta, o artigo do Estatuto Social relativamente ao capital social, passará a conter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 1.750.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e está representado por 350.000.000 (Trezentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Belém, 31 de agosto de 1984. as) Waldemar Verdi Júnior. Hamilton Sebastião Farinazzo e Pedro dos Santos. Em discussão a proposta da Diretoria, foi esta aprovada por unanimidade. A seguir, em discussão ao item "b" da Ordem do Dia, qual seja, alteração completa do Estatuto Social da sociedade. O sr. Presidente relatou que tendo em vista a nova administração imprimida nesta empresa, há necessidade de completa reformulação estatutária. Assim sendo, a Diretoria propunha a seguinte redação do Estatuto Social:

**BELEM DIESEL S.A.
 ESTATUTO SOCIAL**

Capítulo I — Denominação - Sede - Objeto e Duração

Artigo 1º — Sob a denominação social de Belém Diesel S.A., fica constituída uma sociedade por ações que se rege pelas determinações deste estatuto social pelas normas da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e pela legislação especial que lhe for aplicável.

Artigo 2º — A sociedade tem sede administrativa e foro legal na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, 1057, podendo outrossim, instalar e manter filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou ainda no exterior, destacando-lhes capital autônomo para efeitos fiscais.

Parágrafo Único — Estão instaladas e em funcionamento, as filiais de: a) Castanhal, à Avenida Presidente Vargas, 2428; b) Macapá, Capital do Território do Amapá, à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2934, com capital atribuído para cada filial no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Artigo 3º — A sociedade tem por objetivo precípuo o comércio, a representação por conta própria ou de terceiros, a importação e a exportação de veículos automotores, seus acessórios e equipamentos gerais; o agenciamento, a consignação e a comissão mercantil de veículos de qualquer espécie; a participação no capital e nos proventos de outras sociedades, mediante subscrição de ações ou quotas de capital.

Artigo 4º — A sociedade tem duração por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos previstos em lei, processando-se a sua dissolução segundo os princípios e determinações da lei 6404.

Capítulo II — Do capital e das ações

Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.750.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e está representado por 350.000.000 (trezentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

§ Único — As ações, que são indivisíveis em relação à sociedade tem de ser representadas pelos correspondentes certificados ou então por títulos múltiplos, tocando a cada uma delas um voto nas deliberações assembleiares.

Capítulo III — Da Diretoria

Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e empossados em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição, para exercer os seguintes cargos nominados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Diretor Adjunto.

Parágrafo 1º — A eleição da Diretoria será realizada nos anos pares, sendo que a Diretoria a ser eleita imediatamente terá o mandato até 31 de dezembro de 1985.

Parágrafo 2º — Cada Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, 500 (quinhentas) ações, próprias ou de terceiros, que serão liberadas logo depois da aprovação de suas contas.

Artigo 7º — A Diretoria tem o mais amplo e geral poder, para assegurar o regular funcionamento da sociedade, velando pelo fiel cumprimento do Estatuto Social e execução das deliberações da Assembléia Geral, a quem compete, privativamente, nomeá-los, fixá-los os honorários, tomar-lhes contas e destituí-los, nos precisos termos da lei.

Artigo 8º — A Diretoria, como órgão colegiado, incumbem os poderes e atribuições previstas em lei e mais especialmente: a) traçar a política administrativa da empresa e fixar-lhes os rumos para a perfeita consecução de seus objetivos sociais; b) apresentar, anualmente, aos acionistas, o Relatório Geral de suas atividades e as Demonstrações Financeiras.

Artigo 9º — As reuniões da Diretoria serão adotadas periodicamente e lavradas em livro próprio, com a assinatura de, pelo menos, 3 (três) diretores.

Art. 10 — A sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda, por um Diretor e um Procurador nomeado na forma prescrita neste Estatuto, nos atos e instrumentos públicos ou particulares pelos quais contrair obrigações ou exonerar terceiros das para com ela contraídas.

§ 1º — A sociedade, será representada por dois Diretores em conjunto, um dos quais o Diretor Presidente, poderá constituir procuradores Ad Negotia ou Ad Judicia, sendo certo que, à exceção das últimas, os mandatos deverão especificar os atos que poderão ser praticados e, caducarão, automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício em que forem outorgados.

§ 2º — Para os atos de alienação ou oneração dos bens imóveis que compõem o patrimônio social, a sociedade será representada pela forma determinada neste artigo, antecedida de prévia autorização da Assembléia Geral.

§ 3º — A representação em Juízo, para efeito do atendimento do artigo 12 do Código de Processo Civil, os Diretores poderão designar terceira pessoa que obrigará incondicionalmente a sociedade.

Artigo 11 — Aos Diretores compete exercer funções próprias às nomenclaturas dos respectivos cargos e ainda especificamente: a) Ao Diretor Presidente: representar a sociedade em Juízo; presidir as reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais; representar a sociedade junto às empresas das quais venha ela a ser acionista, sócia ou quotista; traçar as diretrizes básicas do regular funcionamento da empresa; exercer as diretrizes básicas do regular funcionamento da empresa, exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria; b) Ao Diretor Superintendente: substituir ao Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários; exercer as funções e os encargos fixados pela Diretoria; coadjuvar o Diretor Presidente quando no exercício de suas funções; c) Ao Diretor Administrativo: elaborar os planos e programas referentes às atividades industriais e comerciais; supervisionar as atividades financeiras da empresa, traçando as diretrizes mais gerais, supervisionar a contabilidade da empresa, orientar a política do pessoal; d) Ao Diretor Adjunto: Coadjuvar os Diretores Presidente e Superintendente, mediante execução de funções e encargos determinados pelos mesmos.

Artigo 12 — Sem prejuízo do regular funcionamento da sociedade, os Diretores nos seus impedimentos ocasionais: serão substituídos do seguinte modo: O Diretor Presidente pelo Diretor Superintendente; O Diretor Superintendente pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor Adjunto; O Diretor Administrativo pelo Diretor Adjunto.

§ Único — Em caso de vaga da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para o término do mandato do antigo Diretor.

Artigo 13 — Os Diretores receberão honorários que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária e gratificações previstas no artigo 20, letra "b" deste estatuto.

Capítulo IV — Do Conselho Fiscal

Artigo 14 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente que será eleito nos exercícios sociais em que for instalado e, a pedido de acionistas.

§ 1º — Em sendo instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que atender solicitação dos acionistas, na forma dos artigos 161 e 162, com a competência expressa no artigo 163, todos da Lei 6404, de 15.12.1976.

§ 2º — Eleito o Conselho Fiscal, funcionará unicamente para o exercício de sua eleição, salvo se novamente solicitada a sua instalação pelos senhores acionistas, na forma da lei.

Artigo 15 — Quando instalado e no efetivo exercício, os Conselheiros perceberão remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger, não podendo esta ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

Capítulo V — Da Assembléia Geral

Artigo 16 — A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade e a ela incumbe os poderes atribuídos pela lei de regência. Haverá anualmente, dentro do primeiro quadrimestre do exercício, uma assembléia geral ordinária com as finalidades definidas em lei. Outrossim, poderá ser convocada a assembléia geral extraordinária sempre que houver conveniência da sociedade, por convocação da Diretoria ou ainda nos casos expressamente indicados na Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 17 — Nas Assembléias Gerais, os senhores acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6404.

Artigo 18 — A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelo Diretor Superintendente, incumbindo-lhe indicar um secretário para compor a mesa dirigente.

Capítulo VI — Do Exercício Social

Artigo 19 — No fim de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, serão levantados o Balanço Patrimonial, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos que deverão ser submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 20 — Ao término de cada exercício e após serem levantadas as Demonstrações Financeiras descritas no artigo 19 deste estatuto e, considerados os efeitos inflacionários, observar-se-ão, quanto à distribuição do resultado apurado, a seguinte disposição:

- a) Inicialmente, deduzir-se-á o montante dos prejuízos acumulados.
- b) Até 10% (dez por cento) do lucro remanescente será destinado à Gratificação à Diretoria, respeitados os limites previstos no § 1º do artigo 152 da Lei 6404.
- c) O lucro apurado, depois de deduzida a gratificação de que trata a letra anterior, será, na ordem abaixo, utilizado para:
 - 1º) Constituição das seguintes reservas, nos termos da Lei:
 - I — Reserva Legal, na base de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) do capital social.
 - II — Reserva para contingências.
 - III — Reserva de lucros a realizar.
 - 2º) Atribuição de dividendos aos acionistas, em montante não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido calculado de acordo com as disposições legais.
 - 3º) Eventual saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral Ordinária.

§ Único — A Gratificação da Diretoria, referida neste artigo será partilhada conforme o que ficar deliberado em reunião de seus membros.

Capítulo VII — Do Conselho Consultivo

Artigo 21 — O Conselho Consultivo será composto de 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembléia de Acionistas.

Artigo 22 — O mandato dos Conselheiros Consultivos será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e terminará com a eleição e investitura dos novos administradores.

§ Único — O mandato do primeiro Conselho Consultivo terá vigência até 31 de dezembro de 1985 mas, prorrogar-se-á até a eleição e investitura dos novos Conselheiros.

Artigo 23 — O Conselho Consultivo é órgão técnico e funcionará quando solicitado pela Diretoria.

Parágrafo 1º — Os membros do Conselho Consultivo não terão remuneração.

Parágrafo 2º — O Conselho Consultivo terá um Presidente a ser designado em Assembléia de Acionistas.

Parágrafo 3º — Ocorrendo vacância de um dos cargos, será o substituto eleito imediatamente pela Assembléia de Acionistas.

Artigo 24 — Compete ao Conselho Consultivo colaborar com a administração da sociedade, prestando sua cooperação técnica em todas as questões que lhes sejam submetidas.

Capítulo VIII — Da Liquidação

Artigo 25 — A sociedade entrará em liquidação por determinação da Assembléia Geral ou então, nos casos e hipóteses previstas em lei, processando-se a liquidação sob as normas do Código de Processo Civil, de acordo de um liquidante.

Capítulo IX — Disposições Transitórias

Artigo 26 — Este estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Senhores Acionistas. Este é o novo estatuto que submetemos a apreciação de Vv. Ss., Belém, 31 de agosto de 1984, as) Waldemar Verdi Júnior, Hamilton Sebastião Farinazzo, Pedro dos Santos. A seguir, o sr. Presidente colocou a proposta em discussão e, os acionistas, por unanimidade decidiram aprová-la. Declarou, o sr. Presidente que doravante a empresa se regerá pelos estatutos ora aprovados. Dando sequência, o sr. Presidente disse que a Diretoria havia solicitado demissão a fim de que os acionistas se colocassem a vontade para eleição da nova diretoria com mandato até 31 de dezembro de 1985. Após a discussão da matéria, foram eleitos as seguintes pessoas para ocuparem os respectivos cargos: Diretor Presidente —

WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, brasileiro, casado, empresário, residente em São José do Rio Preto-SP, no Condomínio San Fernando Valley, s/nº, CPF - 011.813.518-04, identidade RG-SSP-SP 933.127; Diretor Superintendente — Dr. WALDEMAR VERDI JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário e advogado, residente em São José do Rio Preto-SP, no Condomínio Débora Cristina, à rua Escócia nº 550, CPF nº 056.374.496-72, cédula de identidade RG-SSP-SP 3.226.381; Diretor Administrativo — PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, residente em Belém, à Avenida Brás de Aguiar, 835 - Bloco "E" - apto. 201, CPF 299.493.358-88 e cédula de identidade RG 6.761.456-SSP-SP, e, Diretor Adjunto — HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente em São José do Rio Preto-SP, à rua Rio Mamoré, 104, CPF 736.901.638-20, RG-SSP-SP 6.976.780. Finalmente, o sr. Presidente solicitou aos acionistas para que procedesse a eleição do Conselho Consultivo, com mandato até 31 de dezembro de 1985. Após discussão da matéria foram escolhidas as seguintes pessoas: Sr. JACOB BENARROS, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 534, apto. 1201, CPF 000.847.862-72; WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, supra qualificado; WALDEMAR VERDI JÚNIOR, supra qualificado; MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, residente à rua Orsini Dias Aguiar nº 221, em São José do Rio Preto-SP, portador da cédula de identidade RG-SSP-SP 2.883.332 e CPF 028.241.918-72; Dr. PAULO ALFREDO SPINELLI, brasileiro, casado, economista, residente no Rio de Janeiro, à rua Sambalva nº 699, bloco 02, apto. 1002, portador da cédula de identidade RG-RG nº 4.062.845 e CPF 007.590.680-68; Dr. PEDRO PAULO BARELLA, brasileiro, casado, economista, residente em São Paulo, à rua Angelina Maffei Vita nº 725 - 4º andar, portador da cédula de identidade RG-SSP-SP 1.431.334, CPF 004.125.388-49 e, LUIZ PAULO BELLINI, brasileiro, casado, contador, residente em São José do Rio Preto-SP, à rua 6 nº 139, portador da cédula de identidade RG-SSP-SP 8.636.485 e CPF 546.489.988-04. Decidiu-se que a Presidência do Conselho Consultivo caberá ao sr. Jacob Benarros. Finalmente, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, solicitando a mim, secretário que redigisse e lavrasse a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada: as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa; Waldemar Verdi Júnior - Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi e Milton Jorge de Miranda Hage por Rodobens Administração e Promoções Ltda. as) Waldemar de Oliveira Verdi, Waldemar Verdi Júnior. Visto — Dr. Abenildo Barbosa Galindo - Advogado - OAB-PARA nº 3.703.

Confere com o original:

WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI
Presidente da Mesa

WALDEMAR VERDI JÚNIOR
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de novembro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1624-84, a 1ª via da presente Ata de Belém Diesel S/A.

Belém, 06 de novembro de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

BELEM DIESEL S.A.

CGC MF 04.895.330/0001-43

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — A.G.E. DE 01/SETEMBRO/1984

Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.500.000.000,00 para Cr\$ 1.750.000.000,00 - com subscrição com crédito em conta corrente e o remanescente em dinheiro.

ACIONISTAS	Ações Subscritas-A.G.E. de 01.9.84	Crédito em cta. corrente Cr\$.	Saldo a Integralizar Cr\$.	Posição Aclonária em 31.8.84	Posição Aclonária após AGE 01.09.84	Posição Aclonária após AGE de 01.09.84, em Cr\$
RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA., sede social à Av. Murchid Homsi, 1404, em São José do R. Preto, CGC MF sob nº 51.855.716/0001-01.	50.000.000	247.986.151,00	2.013.849,00	297.000.000	347.000.000	1.735.000.000,00
WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, residente no Condomínio San Fernando Valley s/nº - São José do R. Preto - SP..... CPF. 011.813.518-04.	—	—	—	1.500.000	1.500.000	7.500.000,00
WALDEMAR VERDI JÚNIOR, residente à rua Escócia, 550 - Condomínio Cristina, em São J. do Rio Preto - SP..... CPF. 056.374.498-72.	—	—	—	1.500.000	1.500.000	7.500.000,00
TOTAIS	50.000.000	247.986.151,00	2.013.849,00	300.000.000	350.000.000	1.750.000.000,00

Belém-Pa, 01 de setembro de 1984

Confere com o original.

WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI
Presidente da Mesa**WALDEMAR VERDI JÚNIOR**
SecretárioJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de novembro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº

1624/84, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Belém Diesel S.A.

Belém, 06 de novembro de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 3235 - Reg. nº 11.133 - Dia 15.11.84)

TRIBUNAL ELEITORALPresidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
ATO Nº 3.294

ATO Nº 3.293

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de atribuição regimental e tendo em vista a autorização concedida pelo Egrégio Tribunal Regional.

RESOLVE:

Conceder ao Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente desta Corte, seis (06) diárias no valor unitário definido pela Resolução nº 11.852 do Colendo T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília, onde deverá tratar de assunto de interesse da Justiça Eleitoral junta ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União e Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente, em 08 de novembro de 1984.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Vice-Presidente

(G. Reg. nº 7424)

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de atribuição regimental e,

Considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse de Justiça Eleitoral do Pará junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União e Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

RESOLVE:

1º - Designar o Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, para acompanhá-la à Capital Federal, a fim de solucionar os assuntos supramencionados;

2º Conceder ao mesmo seis (06) diárias, no valor unitário estabelecido pela Resolução nº 11.852, do Egrégio T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de novembro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 7424)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVAPresidente: **LUCIVAL BARBALHO**

PORTARIA Nº 147/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72

RESOLVE:

DETERMINAR que o Sr. NAZAREL DIAS DOMINGUES,

pertencente ao Corpo de Guarda deste Poder, fique a disposição do Gabinete da Presidência até ulterior deliberação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 1984.

Deputado **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Presidente

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1984 - 17

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário
(G. Reg. nº 7464)

PORTARIA Nº 287/84

CONSIDERANDO o acúmulo de serviço na Diretoria Financeira no período de recesso.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da resolução nº 09, de 04.12.72

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO GUILHERME OLIVEIRA HORAS, trinta dias de férias, a partir de 25.10, a 23.11.84, referente ao exercício de 02.08.83 a 02.08.84.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 7464)

PORTARIA Nº 292/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 24.10.84 a 22.01.85

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 7464)

PORTARIA Nº 299/84

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é dedicado ao dia de finados.

CONSIDERANDO aprovação do plenário através requerimento nº S/N, facultou o dia 01 de novembro de 1984.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72

RESOLVE:

SUSPENDER as atividades Administrativas deste Poder Legislativo, no dia 01 de novembro de 1984, pelo motivo acima já exposto.

De-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM DE OUTUBRO DE 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 7464)

PORTARIA Nº 306/84

A Mesa Diretora da assembleia Legislativa do estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário LUIS GUILHERME KACHADO DE CARVALHO, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇO DE REVISÃO, do Quadro Especial de Pessoal desta Assembléia Legislativa do Estado do Pará, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T), três (03) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o item III, do art. 72, da Resolução nº 07 de 11.09.74 (Regimento Interno e Manual de Atribuições e Competências dos Funcionários e Servidores Contratados) a partir de 22.10 a 24.10.84.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM DE OUTUBRO DE 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 7464)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 0225

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei nº 4.793, de 19.09.78, a Sra. ROSA MARIA LOPES DOS REIS, para exercer o cargo de

Escrevente-Datilógrafo, lotado no Fórum da Comarca de Marapanim, em virtude de aprovação no Concurso Público.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. Nº 7467)

PORTARIA Nº 0226

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793, de 19.09.78, a Sra. FRANCISCA MARIA ANDRADE LOBO, para exercer o cargo de Porteiro do Auditório, lotado no Forum da Comarca de Marapanim, em virtude de aprovação no Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 7467)

PORTARIA Nº 0227

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793, de 19.09.78, a Sra. MARIA SILVEIRA COSTA PESSOA, para exercer o cargo de Servente, lotado no Forum da Comarca de Marapanim, em virtude de aprovação no Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 7467)

PORTARIA Nº 0228

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei nº 4.793, de 19.09.78, o Sr. FRANCISCO PEREIRA DE MELO, para exercer o cargo de Vigia, lotado no Forum da Comarca de Marapanim, em virtude de aprovação no Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 7467)

PORTARIA Nº 0229

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793, de 19.09.78, o Sr. BENEDITO BENTES LOBO, para exercer o cargo de Zelador, lotado no Forum da Comarca de Marapanim, em virtude de aprovação no Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 7467)

PORTARIA Nº 0230

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4.793, de 19.09.78, o Sr. PEDRO PEREIRA FERREIRA, para exercer o cargo de Guarda Judiciário, lotado no Forum da Comarca de Marapanim, em virtude de aprovação no Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 7467)

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 9.747

APELAÇÃO PENAL DE CURUÇÁ

APELANTE: Norival Modesto Dias (Dr. Nelson Guimarães).

APELADA: A Justiça Pública.

RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Crime de Sedução. Processo anulado. Nova sentença condenatória. Pena imposta: 2 anos de reclusão. Fato ocorrido em 28 de janeiro de 1975. Recurso do sentenciado. Prescrição retroativa acolhida de acordo com interpretação compreensiva da Súmula 146 do S.T.F., por tratar-se de fato anterior à vigência da Lei nº 6.416, de 1977. Provimento ao apelo.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, unanimemente os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Venerando T.J.E., em dar provimento ao apelo para, preliminarmente decretar a extinção da punibilidade do réu: Norival Modesto Dias, em virtude da prescrição. Integra este o relatório de fls. 114.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 18 de outubro de 1984.

Des. ARY DA M. SILVEIRA
Presidente

Des. CHRISTO ALVES
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 26 de outubro de 1984.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. Nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9.748

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO
DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTES: A Dra. Juíza da 5ª Vara e Isaac Bohadana (Dr. João Gualberto dos Santos Silva).

RECORRIDOS: Os mesmos.

RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Havendo inquérito instaurado para apurar o furto de jóias e a respectiva receptação, a identificação criminal dos indiciados é formalidade inerente aquela peça plicial, não constituindo por isso constrangimento ilegal, mesmo que os pacientes possuam carteira de identidade civil (Súmula 568 do S.T.F.). Habeas-Corpus concedido para evitar a prisão, porém denegado quanto à isenção do fichamento. Recurso improvido. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, por maioria os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Venerando T.J.E., em negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida contra o voto do eminente Des. Nelson Amorim, que dava provimento ao recurso para conceder a isenção do fichamento.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 27 de setembro de 1984.

Des. ARY DA M. SILVEIRA
Presidente

Des. CRISTO ALVES
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 26 de outubro de 1984.

ROSALINA L. LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. Nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9.749

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Cezar Augusto Teixeira de Oliveira e sua mulher. (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

APELADO: Cândido Wilson Araújo. (Dr. Milton Nobre).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: I — Novação — Impossibilidade em face do não cumprimento, pelos autores, de cláusula que condiciona a transferência do imóvel ao consentimento da credora hipotecária; II — Não havendo a novação não está o réu obrigado a pagar perdas e danos aos autores.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer da apelação para confirmar a decisão apelada na parte que exclui a SOCILAR S/A., do processo, e dar provimento à mesma para julgar improcedente a ação movida pelos autores contra o réu: Cândido Wilson de Araújo, uma vez que não existindo novação não podem os autores cobrar do réu, indenização por perdas e danos.

Belém, 18 de setembro de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdão
(G. Reg. Nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9.750

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Alexandre Farah Neto e sua mulher; Joseph Farah, Vicente de Paula Barbosa Marques e outros. (Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Ademir Kato, respectivamente).

APELADOS: Os mesmos.

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Havendo interesse público a presença do Ministério Público, é imprescindível. Preliminar acolhida para anular o processo a partir do momento em que o órgão fiscalizador da Lei devia ser intimado e não foi.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processo a partir de fls. 57, para que os autores e o representante do Ministério Público tomem conhecimento dos documentos apresentados pelos réus, às fls. 53 usque 57 dos autos e o último seja intimado da sentença, conforme determina a Lei.

Belém, 09 de outubro de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. Nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9.751

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Francisco Coelho Castro Vasconcelos. (Dr. Antônio Fernando Rocha).

APELADO: Flávio Carracedo Costa. (Dra. Maria de Nazaré Chavar Chaves).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Distrato de firma comercial. Acordo dos sócios para pagamento das dívidas em partes iguais. Descumprimento do acordo por um dos sócios. Confirmação da sentença que condenou o réu no pagamento da metade da dívida, corrigida de acordo com a Lei.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte, e, no mérito, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 18 de setembro de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. Nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9.752

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso).

AGRAVADOS: Raimundo João Martins e outra.

RELATORA: Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Agravo de Instrumento — Ausência de intimação dos agravados para apresentação das contrarrazões. Processo baixado em diligência para cumprimento dessa formalidade.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente baixar os autos em diligência para que o escrivão cumpra o despacho que deu vista dos mesmos aos agravados para apresentação das contrarrazões.

Belém, 23 de outubro de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. Nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9.753

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Osvaldo Ido de Castro. (Dra. Izabel Lima).

APELADA: A. A. Moraes & Cia. Ltda. (Dr. Aldemir Muniz).

RELATORA: Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Ação de Despejo por falta de pagamento de alugue- res. Inépcia da petição inicial. Preliminar rejeitada. Confirmação da sentença apelada, uma vez que o réu não purgou a mora.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 02 de outubro de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJÉ - Belém, 25 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. Nº 7356)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA LÚCIA DE FÁTIMA DIAS LOBO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo Instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº - C.G.C. nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DIAS LOBO, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Joaquim Távora, nº 450 - C.P.F. nº 172.739.432-15 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 26.837 - Série 0006-PÁ, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite a CONTRATADA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme às disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função: Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de outubro de 1984 a 14 de outubro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de Cr\$ 203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista: Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05)

cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de outubro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
ContratanteLÚCIA DE FÁTIMA DIAS LOBO
Contratada

Testemunhas:

1º - Mary Conceição Lima Frazão;

2º - Ilegível.

(G. Reg. Nº 7319)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1.984

JUÍZO DE DIREITO DO CARTÓRIO TRINDADE FILHO
DESPEJO - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Eletro Jôia Ltda. (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Apeladas: - Rosângela Viggiano Marques e outros (Adv. Orlando Fonseca)

Efetuada a conta em 07.11.1984, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DE DIREITO DO CARTÓRIO TRINDADE FILHO.

REVISIONAL DE ALUGUEL - (Recurso de Apelação)

Apelantes: - Julieta Gomes da Silva e Iracema da Silva Lourenço (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Efetuada a conta em 06.11.1984, para pagamento em Cartório.

Apelada: - Panificadora Formosa Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA E CARTÓRIO ALUISIO COSTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: - Antonio Soares (Adv. José Humberto Lima)

Agravado: - Antonio Irismar Portela (Adv. José Araújo de Figueiredo)

Efetuada a conta em 07.11.1984, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS

EXECUÇÃO

Requerente: - Scala Norte Publicidade Ltda. (Adv. Monclar da Rocha Santos)

Requerida: - Domanne Confecções Ltda. (Adv. José Antonio Cavalcante)

Efetuada a conta em 06.11.1984, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE FILHO.

DESPEJO - (Recurso de Apelação)

Apelante: - Paulo Sérgio da Silva Rola (Adv. Manoel Figueiredo Neto)

Apelada: - Wânia Auad (Adv. Laurênio Rocha)

Efetuada a conta em 07.11.1984, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES DA SILVA.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: - Elliot Sansoon (Adva. Carmen Cunha)

Requerido: - Banco Mercantil de Crédito S/A. (Adv. Carlos Ferro)

Efetuada a conta em 16.10.1984, para pagamento em Cartório.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODOM GOMES DA SILVA.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: - Angela Favilla (Adva. Carmen Cunha)

Requerido: - Banco Mercantil de Crédito S/A. (Adv. Carlos Ferro)

Efetuada a conta em 11.10.1984, para pagamento em Cartório.

Belém-Pa., 09 de novembro de 1.984

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

Contador, Distribuidor e Partidor do Juízo

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1984

Proc. nº 2.408/84 - De Execução. Exequente: Recon Ltda. Executado: João Ignácio Valois. Advogados: Drs. Moisés F. da

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Concelção e Adelmira C. Maia. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 11. II) - Recomende o Sr. Escrivão ao Oficial de Justiça que recolha o mandado devidamente cumprido, no prazo de 48 hs., sob as penas da lei.

Proc. nº 2.686/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Bifão Com. e Ind. de Carnes Ltda. Executado: Laurival Magno da Cunha. Advogado: Dr. Lasmie C. Ribeiro. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.690/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Raimundo Laurentino da Silva Filho. Executada: Representações Miranda S/C. Ltda. Advogado: Dr. José G. da S. Bastos. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.528/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Indústria de Azulejos da Bahia S/A. Executada: Enel Engenharia S/A. Advogados: Drs. Paulo Lamarão e A. Meira Mattos. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de fls. 43, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o levantamento da quantia depositada para o pagamento devido. P.R.I.

Proc. nº 2.684/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Armito Mendes Nahum. Executada: Edna Moraes Ferreira. Advogada: Dra. Florisbela M. C. Machado. Despacho: Os Títulos anexados na inicial não se constituem em dívida líquida e certa, por não conterem as cláusulas as exigências legais da assinatura do emitente devedor. Assim, a ação não pode obedecer o rito de execução, mas tão somente pode ocorrer uma ação de cobrança com rito ordinário, onde a oportunidade de prova poderá ser efetuada pelas partes em litígio. Assim, manifeste-se o Autor quanto à aceitação, ou não, do referido rito, eis que a ação de execução não pode prosperar, por lhe faltarem as condições necessárias.

Proc. nº 2.478/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Gabriel de Souza Castro. Executados: Augusto César Alves Leal e outros. Advogado: Dr. Paulo S. R. de Moraes. Despacho: Intime-se da penhora a mulher do executado.

Proc. nº 2.625/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Encol S/A. - Eng. Com. e Indústria. Executados: Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros. Advogado: Dr. Adalberto de L. Freitas. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 20, correndo as custas pelo requerido, após contados Desentranhem-se os títulos objetos da ação e devolva-se ao devedor. P.R.I.

Proc. nº 2.529/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. Executados: Aldo Massahi e sua mulher. Advogados: Drs. Carlos Affonso e Rosomiro Arrais. Despacho: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do C.P.C. P.R.I.

Proc. nº 2.674/84 - DE TUTORIA. Requerente: Terezinha da Silva Mourão. Requerida: Leila Mesquita da Silva. Despacho: Tome-se por termo.

Proc. nº 2.593/84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Cezar Albino da Costa Henriques. Réu: Antonio Bezerra de Azevedo. Advogados: Drs. Cláudio J. da R. Frazão e Bernardo N. de Moraes. Despacho: Diga a parte "ex adversa" sobre o documento de fls. 37.

Proc. nº 2.242/84 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autor: Condomínio do Ed. Manoel Maués. Réu: Rubens Gusmão. Advogado: Dr. Waldemir Teixeira. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados, sobre a mesma.

Proc. nº 2.677/84 - DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autor: Raimundo de Souza Santiago. Réu: Moisés Nazareth Sabino de Oliveira. Advogada: Dra. Ma. J.F. de Pinho. Despacho: Cite-se o Réu a comparecer à audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 05 de dezembro vindouro, às 10hs., nela oferecendo defesa, escrita ou oral, e produzindo as provas que desejar. Intime-se o Autor.

Proc. nº 2.546/84 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA RESSARCIMENTO DE DANOS EM RITO SUMARÍSSIMO. Autor: Raphael Siqueira. Réu: Condomínio do Ed. "Assembleia Paraense". Advogados: Drs. Raphael Siqueira e A. R. Klautau de Araújo. Despacho: Diga o interessado sobre a conta de fls. 49.

Proc. nº 2.101/83 - DE DESPEJO - Carta de Sentença Executória. Autora: Ellen Maria Câmara Cutrim. Réu: Virginado Ferreira Diniz. Advogados: Drs. Ronaldo K. Maués e Nelson Cunha. Despacho: A Sentença não transitou em julgado, no seu sentido técnico, de vez que a mesma está pendente de Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, motivo por que a execução se fez provisoriamente, sendo obrigatória a caução. Desta sorte, não é possível deferir o requerimento de fls. 68 e a referida caução somente poderá ser restituída após o trânsito em-julgado, se mantida a decisão do Juízo.

Proc. nº 1.897/83 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE. Autor: Alberto Pinto de Araújo. Ré: Monteiro & Cia. Ltda. Advogados: Drs. Simão Bentes e Izabel Osório. Despacho: I) Defiro o requerimento de fls. 136, da então DRA. Curadora: Arbitro os honorários da mesma em 0,5% sobre o valor da avaliação. II) - Ao Dr. representante do M.P., a fim de ratificar, ou não, os atos até então praticados. III) - Examine o mesmo, de-

tidamente, os presentes autos, na sua totalidade, e manifeste-se, igualmente, sobre as pretensões expendidas às fls. 137 e 138. IV) - Sobre as referidas pretensões, manifestem-se os demais interessados. V) - Ratifique o requerente Alberto Pinto de Araújo, o fundamento legal do C.P.C., em que arrimou o seu pedido, de vez que o art. 660, do referido Estatuto, não contém o item VI, e trata de matéria diversa, ao pedido.

Belém, 09 de novembro de 1984
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Hermano da Silva. Sentença: "Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, determinando seja passada, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas processuais. Fica o executado Hermano da Silva desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativo ao imóvel, ora adjudicado. P., R. e I." (09/11/84). Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Ailton Ranieri. Réu: Carlos Azevedo Pinto Guimarães. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 42. Em termos de liquidação da parte líquida da Sentença de fls. 39/40, para a apuração do valor total que deve ser pelo réu, baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo que deve elaborar o cálculo correspondente". (09/11/84). Advogados: Drs. Ademir Kato, Márcio Olivar Brandão da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Francisco Jorge Hage. Ré: Joana Hage. Despacho: "Sejam depositados, em Cartório, os presentes autos, aguardando os pedidos de providências da parte interessada, para o exato cumprimento da Sentença de fls. 70/71". (09/11/84). Advogados: Drs. José Ribamar Leite de Azevedo, Arthur Alves Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: Lucidéa Oliveira da Silva. Réu: José Melquíades Campos. Despacho: "Sejam intimados o Perito do Juízo e o Assistente Técnico indicado pelo réu a prestarem, em Cartório, no dia 19 do mês corrente, às 11:00 horas, o necessário compromisso. Para o início do exame pericial, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 20 deste mesmo mês de novembro em curso, às 09:00 horas. Sejam cumpridas, pelos Senhores Perito do Juízo e Assistente Técnico indicado pelo réu, as determinações constantes da parte final do despacho de fls. 102". (09/11/84). Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho, José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Fernando Barata Rodrigues. Sentença: "Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, determinando seja passada, a adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos por ela, os impostos devidos e as despesas processuais. Fica o executado Fernando Barata Rodrigues desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel, ora adjudicado. P., R. e I.". (09/11/84). Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Tendo o autor, na sua inicial, pedido a produção de prova oral e de prova pericial, mando que ele, agora, se manifeste, ratificando ou retificando o que já requereu". (09/11/84). Advogados: Drs. Fernando de Sá e Souza, Ophir José Novaes Coutinho.

2ª Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". (09/11/84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Ré: Parquet Paulista do Amazonas S/A. Despacho: "Complementando a sua manifestação de fls. 301/302, manifeste-se, novamente, à autora sobre o valor que pretende seja reservado para

o pagamento que, com a decisão favorável desta lide, lhe possa caber. Manifeste-se o digno perito do Juízo, Engenheiro Hildegardo Bentês Fortunato, informando se a autora, nos termos dos artigos 33 e 19 do Código de Processo Civil, já efetuou o pagamento da sua remuneração, ordenado pelo despacho de fls. 221". (09/11/84). Advogados: Drs. Sebastião Fagundes de Deus, Hamilton R. Gualberto.

2ª Vara Cível e Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Américo Silva. Inventariante: Iracy Fayad Silva. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias". (09/11/84). Advogados: Drs. Antonio Erlindo Braga.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Júnior ou também como se assinava Antonio Martins Júnior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 304, item 4º, digam o inventariante e os demais herdeiros". (10/10/84). Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Ambrosina Maia Sampaio, Aquiles Lma. (Republicado por incorreção).

Belém-Pa., 09 de novembro de 1984
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1984 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: Bianor Tributino de Oliveira, por seu Advogado Dr. Cláudio Neves, apresentando Memorial em favor do suplicante supra nos autos da ação de Divórcio que move contra Maria Teixeira de Oliveira.

Petição de: Finasa S/A., por seu Advogado Dr. Paulo Lamarão, requerendo que a referida ação de Busca e Apreensão seja transformada em ação de Depósito nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Lincoln de Brito Cavalcante.

Petição de: Jaime Estevam Benedetti & Cia. Ltda., por seu Advogado Dr. Loris Vilas-Boas, requerendo que seja expedido ofício para a Junta Comercial do Pará, comunicando a decretação da Falência e o impedimento dos sócios João Brito Sobrinho e Deodato Brito e Oliveira nos autos da ação de Falência que move contra Bricol - Brito Rep. Ind. e Com. Ltda.

Petição de: A Phililândia Ltda., por sua Advogada Dra. Carmen Elizabeth A. Addário, requerendo a juntada de documento nos autos da ação de Execução que move contra Odecam - Máquinas Pesadas Ltda.

Petição de: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA), por sua Advogada Dra. Maria Madalena G. Quites, requerendo que seja determinada a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias nos autos da ação de Execução que move contra Carlos Eduardo Santos Pereira e outros.

Proc. nº 469/82 COBRANÇA
Aut.: Indústrias Luchsinger Madorin S/A. (Adv. Lasmie Cavalcanti Ribeiro)

Réu: José Firmino Neto
Desp.: I - Defiro o pedido de fls. 17, de vez que, já decorrida a data designada para a audiência de instrução e julgamento. II - Renovem-se as diligências para o dia 02/04/1985, às 9hs. Providenciar o autor o cumprimento e devolução da Carta Precatória a ser remetida ao Juízo deprecado.

Proc. nº 565/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqtes.: Alcir Martins Conde e Sandra Maria Freire Viégas Conde (Adv. Normando do Carmo Borges)

Desp.: Oficie-se à Tesouraria da Secretaria de Segurança Pública, na forma do pedido de fls. 23.
Proc. nº 480/84 DESPEJO

Aut.: Délcio Carlos Nunes Gouveia (Adv. Fernando da S. Gonçalves)

Réu: José Furlani Gonçalves (Adv. Sérgio Gabriel da Silva)

Desp.: Defiro o pedido de juntada de fls. 19.
Proc. nº 486/84 DESPEJO

Aut.: Associação Educadora São Francisco de Assis (Adva. Ana M. Crispino Gomes)

Réu: Carlos Merclides Moraes dos Reis
Desp.: Cite-se.
Proc. nº 500/84 DEPOSITO

Aut.: Jorge Mutran Exportadora Ltda. (Adv. Ulysses C. de Souza)

Réu: Manoel Rodrigues Vieira

Desp.: Escolha o autor entre a ação Ordinária de Perdas e Danos ou a ação de Depósito.

5ª VARA

Proc. nº 183/79 EXECUÇÃO
Exeq.: Banco da Amazônia S/A. - BASA (Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos)

Exec.: Nahon Irmão Comércio S/A.

Desp.: Contados, Conclusos.
Proc. nº 235/82 EXECUÇÃO

Exeq.: Parquet Paullista da Amzônia S/A. (Adv. Carlos Ferro)

Exec.: Esalferro Ind. e Com. Ltda. (Adv. Edilson Almeida)

Desp.: Manifeste-se o Exequente sobre o pedido às fls. 28. I.
Proc. nº 242/81 EXECUÇÃO

Exeq.: S.A. Cortume Carioca (Adv. José Lusquinhos)

Exec.: Ind. Artefatos Couros da Amazônia Ltda.

Desp.: Contados, Conclusos

7ª VARA
Proc. nº 126/79 DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqtes.: Gerson Salviano Campos - Dr. Oswaldo Reis e Esmeralda Parafita Campos (Adva. Evangelina Farah)

Desp.: Proceda-se à redistribuição à 4ª Vara Cível.
Proc. nº 374/78 - (2º Volume) Ordinária

Apel.: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. (Adv. Aloisio Augusto L. Chaves)

Apel.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. Parabor (Adv. Cristovam Colombo)

Desp.: Diga sobre a petição de fls...

9ª VARA
Petição de: Instituto de Terras do Pará - ITERPA, por sua Advogada Dra. Florinda Furtado Gomes, requerendo que seja determinada a realização de uma vistoria no local, acompanhada por técnico daquele Órgão fundiário, a fim de esclarecer sobre o fato que interesse à decisão da causa nos autos da ação de Reintegração de Posse que Mineração Água Preta Ltda. move contra Erus Vianna Passos.

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Marmobraz Limitada (Adv. Pedro Lima)

Agravados: Maria José Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Rodrigues e Anésia Carderaro (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: "I - Defiro a formação do agravo.

II - Intimem-se as agravadas, para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos. III - Proceda-se à formação do agravo, isto é, do instrumento, nos termos do art. 525 do C.P.C. IV - Concluída a formação do instrumento, intimem-se as agravadas para responder, no prazo legal".

5ª VARA
Processo nº 16-01-83 - ANULAÇÃO DE CONTRATO

Requerentes: Roberto Bechara Rocha e outros (Adva. Rosa Cristina Gióia Santos)

Requerido: Adelió Valente Pinto (Adv. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a presente ação e, em consequência, decreto a nulidade do contrato celebrado, o que faço na conformidade do artigo 145, item II do Código Civil e condeno o Suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dos AA. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 31 de outubro de 1984. a) Albani Lobato Bemerguy".

MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de C. Santos Comércio e Representações Ltda., por seu advogado, na Ação de Consignação que move contra Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda., apresentando suas contra razões - Adv. Laurênio Miranda da Rocha

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de Raimundo Mendes da Rocha, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Antonio Carlos M. Arruda, requerendo providências - Adv. Julio César Nascimento de Souza

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de Carla Boutique, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Maria Oneide de Jesus, requerendo de desistência da ação - Adv. Francisco Sylvio Vianna

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de Bradesco Turismo S/A., por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Indumex Indústria Madeireira e Exportação Ltda., requerendo providências - Adv. Carlos Alberto Souza.

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de Darcy Santos Oliveira e Urubatan D'Oliveira, apresentando cláusulas e condições ajustadas - Adv. Francisco Coelho de Souza e Francisco Nunes Salgado.

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de Sociedade Torre de Vigia de Bíblia e Tratado, por seu advogado, na Ação de Nunciação de Obra Nova, que move contra Colégio Olimpus Vestibulares, requisitando força policial para cumprimento das diligências - Adv. Vinicius Hesketh.

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de Distribuidora Boa Sorte Ltda., por seu advogado na Ação de Execução que move contra Claudovildo Marinho, requerendo a improcedência dos embargos - Adv. Maria dos A. Ribeiro

OBS.: Recebido em 09/11/84

Requerimento de José Inácio Benassuli Moreira, por seu advogado, na Ação de Reparação de Danos que lhe move Ismaelino da Silva Castro, interpondo apelação - Adv. Rubens Nascimento Mota.

OBS.: Recebido em 09/11/84

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão-CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 09/NOVEMBRO/84
RESENHA Nº 183/84

DRA. RUTÊA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - JUÍZA
DE DIREITO DA 1ª VARA

Proc. nº...- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Exequente: Embargado - Jacinto Campos Moreira de Castro - Adv. Dr. Rosbmiro Arrais.

Executado: Embargante - Construtora Villa Del Rey Ltda. - Adv. Dr. Waldemar Vianna.

Desp. Os presentes embargos, não foram recebidos, nem processados. A matéria nele contida está perfeitamente solucionada às fls. 33, dos autos em anexo, a qual ratifico plenamente, nesta oportunidade. Assim tendo sido chamado à ordem o feito, e anulados, juntamente com o desp. de fls. 12 v., todos os atos dele decorrentes, direta ou indiretamente, cuja decisão transitou livremente em julgado, a pretensão da embargante está plenamente atendida, e deixam de ter objetividade os presentes embargos, que decorreram de atos já anulados (cuja) tendo ocorrido a preclusão do decísium. Repito, a pretensão da embargante já foi acolhida e o valor do cheque nº 427.625 dever-lhe-há ser devolvido, com os acréscimos advindos da Caderneta de Poupança.

DR. HUMBERTO DE CASTRO — JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA.

Proc. nº 6812 — ARROLAMENTO

Arrolante: Oswaldo Brito - Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso

Arrolado: Cacilda Clarisse da Costa

Desp. Digam os interessados sobre o cálculo

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA — JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 8140 — ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: Raimunda das Graças Barbosa Lemos - Adv.

Dra. Eliete de Souza Lemos

Requerido - Edilson de Souza Lemos

Desp. Em seu pedido de fls. 02, diz a requerente que move ação de separação judicial contra o requerido. Assim sendo, informe a requerente qual o juízo em que tramita a mencionada ação. Intime-se.

Proc. nº 7764 — EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Lobato & Lisboa Ltda. - Adv. Dr. José Wander L. de Souza

Executada: Maria Helena dos Santos Cruz - Adv. Dr. Francisco G. da Costa

Desp.- I- Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 25 e documentos 26/30, uma vez que trata-se de embargos. Sejam os mesmos autuados em apensos (art. 736 CPC). -II- Voltem conclusos.

Proc. nº 8017 — EXECUÇÃO

Exequente: ENVAPLAN - Envasilhamento de Querosene Planauto Ltda. - Adv. Dr. Abel Guimarães.

Executado: CIMACO - Com. de Cimento e Materiais de Construção Ltda.

Desp: Esclareça o exequente os termos da petição de fls. 20, uma vez que não existem nos autos certidão do sr. Oficial de Justiça, alegando o referido no pedido.

Proc. nº 7303 — DESPEJO

Requerente: Edna Maria Limeira Távora - Adv. Dr. Jumarir B. de Oliveira

Requerida: Maria de Fátima Baja da Costa - Adv. Dr. Raul de Jesus Valente

Desp- Certifique o sr. escrivão se o apelante foi intimado do preparo.

Proc. nº 7511 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EXPAM - Exportadora de Prod. da Amazônia Ltda. - Adv. Dr. Bernardo Moraes

Requerido: Mitsuya Igarachi - Adv. Amélia Tomioka e José Geraldo de J. Paixão

Desp.- À conta.

Proc. nº 8139 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Newton Bezerra Menezes e Julia da Silva Bezerra - Adv. Dra. Joana Darc Barbosa

(Sem-efeito)

Proc. nº 7999 — SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos: Paulo Cabral Amoras e Lidia de Jesus Braga Amoras - Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos

Desp: À conta.

Proc. nº 7979 — EXECUÇÃO

Exequente: Jonas Transportes Ltda.- Adv. Dr. Albertino Santos

Executado: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. - Adv. Dr. Glace Aragão Albuquerque

Desp.- I- Proceda-se o depósito da quantia constante do documento de fls...., em Caderneta de Poupança. -II- Intime o executado a proceder o depósito do restante em 48 horas, caso não o faça, efetue-se a penhora.

Proc. nº 7239 — DESPEJO

Requerente: Rosangela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerido: Eletro Joias Ltda. - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Desp- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Proc. nº 6757 — REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel T. Lobato

Requerido: Panificadora Formosa Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro

Desp. Subam os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 8032 — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Arly Alves Pinheiro - Adv. Dra. Maria Lúcia M. Patriarcha

Requerida: Carlena Siqueira Corrêa - Adv. Dra. Ana Nely, Hendersen de Oliveira

Desp. Diga a autora sobre a contestação e documentos.

Proc. nº... EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: GELAR S/A. - Ind. Alimentícias - Adv. Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros

Embargado: CIV - Comp. Indul de Vidros - Adv. Dr. Paulo Lamarão

Desp. À conta.

Proc. nº 8059 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Financeira Bemge S/A.- Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Dr. José de Arimatéia M. da Rocha

Requerido: Pedro Walfir Martins Souza e outros

Desp: À Conta.

Proc. nº 8095 — EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bamerindus de Investimento S/A. - Adv.

Dr. Afonso V. Cardoso

Executado: Gerald Bauer, e outros - Adv. Dr. Ronaldo K. Maués

Desp. Se no prazo, recebo o agravo. Forme-se o instrumento. Vistas ao agravado.

Proc. nº 7970 — DESPEJO

Requerente: Denise Maria Duarte Correa - Adv. Dra. Maria Adélia M. Oliveira

Requerido: Antonio Carlos Pereira da Silva

Desp. Indefiro o pedido de fls., uma vez que a presente ação é de despejo e não de execução. Tendo em vista que o sr. Oficial de justiça certificou ter sido o réu citado, informe o sr. escrivão se houve contestação no prazo legal.

Proc. nº 7607 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Vera Lúcia Coelho de Souza - Adv. Dr. José Carlos Castro

Requerido: Osvaldo Pereira Gravito

Desp: À conta.

Proc. nº 7249 — RESSARCIMENTO DE DANOS (Sumariss-

ma)

Requerente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

Cia de Seg.

Adva. Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza

Requerido: Daniel Lima Bezerra - Adv. Dr. Heliomar G. de

Matos

Desp. Contados e preparados.

Proc. nº 7384 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Alcino Augusto Pereira - Adv. Dr. Pedro Bentes

P. Filho

Requerido: Conceição Maria Lobato de Castro - Adv. Dr.

Manoel T. Lobato

Desp: I- Informe o sr. escrivão o total do valor depositado.

Proc. nº 7981 — DESPEJO

Requerente: Rosa Araújo Pimentel - Adv. Dr. Haroldo

Fernandes

Requerida: Orlandina Nogueira - Adv. Dr. João Batista F.

Marques

Desp. A conta.

Proc. nº 8139 — BUSCA E APREENSÃO (de menor)

Requerente: Newton Bezerra Menezes e Júlia da Silva

Bezerra - Adva. Dra. Joana Darc. Barbosa

Requerido: Aquino Penha Filho

Desp. O pedido de Busca e Apreensão da menor, não nos parece a ação correta, uma vez que existe provas de que a mesma possui vários registros de nascimentos, não podendo pois, este juízo "escolher" entre um e outro qual o falso ou o verdadeiro. Intime-se pois a autora a propor a ação própria

Proc. nº 7810 — EXECUÇÃO

Exequente: Guajará Veículos Ltda. - Adv. Dr. Lucas Almeida

Executado: Waldir Pacheco Leão - Adv. Moacir G. Pamplo-

na

Desp. A ação é de execução, não havendo qualquer conexão com a ação de prestação de contas tramitada e julgada pela 9ª Vara. Tendo em vista que o executado não apresentou documentos do bem nomeado à penhora, proceda-se à penhora de outros bens, em tudo obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 8081 — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos: Winston Windsor Marechal Saunders (Adv. Annelise B. Duarte) e Ana Maria Jorge Saunders (Adva. a mesma acima).

Desp: Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02 e posteriormente ratificado perante mim, conf. consta de termo de ratificação. Assim, verificado que foram observadas os pressupostos legais constante dos arts. 1.120 e seguintes do C.P.C., é que homologo a separação judicial consensual do casal Winston Windsor Marechal Saunders e Ana Maria Jorge Saunders, qualificado às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada em julgado a decisão expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente, em tudo, obedecidas as formalidades legais. P.R.I.

Proc. nº 8137 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separanda: Nerise Correa de Correa - Adv. Dr. Aluisio

Gouveia

Separando: Laurênio de Miranda Corrêa

Desp. Cite-se o requerido, para a audiência de conciliação e julgamento, digo, designando para às 11 horas do dia 8 de fevereiro do ano de 1985, bem como para os demais atos processuais, observando-se que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência, e que não contestada a ação, presume-se-ão como verdadeiros os fatos alegados, na inicial. Expeça-se carta precatória para a comarca de Santarém, em tudo obedecidas as formalidades legais.

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY — JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA.

Proc. nº. Conversão de Separação Contenciosa em Judicial

Consensual

Separandos: Victor Manoel Pelaez e Ana Maria dos Santos

Pelaez - Adva. Tereza Cristina Barata de Lima

Desp: Após manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público, contados conclusos.

a.a) legível

P. CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofi-
cio Cível desta Comarca.

RESENHA DO DIA 09/11/1984

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO

CÍVEL E COMÉRCIO.

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4092/84 — AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZA-
ÇÃO

Req: Fundação Ruben Berta

Adv. Ademar Kato

Req: Linave-Luiz Ivan Navegação

Adv. José Cândido Ribeiro Neto

Desp. Argui o postulante a intempestividade da resposta, o que efetivamente se comprova o R. foi citado a 27.08 p.p., e sua defesa foi protocolada neste Foro a 02.10., totalmente a destempo. Diante desse fato, determino o desentranhamento dos autos da contestação e documentos que a instui, exclusive a procuração, entregando-se os ao suplicado com as cautelas legais. À conta.

JUIZO DA 8ª VARA

Proc. nº 4061/84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. Sul Brasileiro, Créd. Fin. e Inv. S/A.

Adv/ Carlos Ferro

Req. Edmilson José Torres dos Santos e outros.

Desp. - Avaliem-se os bens penhorados.

JUIZO DA 8ª VARA.

Processo nº 3340 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req. Raimundo Lúcio de Souza Brito

Adv/ Sergio Guimarães Martins.

Req. Delinalva de Souza Brito

Adv. Moacir Moraes Filho.

Desp. Com vistas do Rep. do M.P.

JUIZO DA 8ª VARA — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 3119

Req. José de Jesus Contente

Adv/Antônio Braga

Req. Maria das Dores M.S. Contente

Adv/Claudio Neves.

Desp. Desentranhem-se a partilha amigável de fls. 25 a 30, autue-se em apartado, a seguir conclusos, para fins de homologação.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.11.84

JUIZA SUBSTITUTA DA 3ª ENTRÂNCIA

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Autora: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Deusde-

dith Brasil)

Réu: José Dionísio do Nascimento (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: "À Conta. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Ma-
ria do Céu Duarte".

QUINTA VARA

Requerente: Francisco Manoel Teixeira Cordelro (Adv. Rai-
mundo Macedo)

Requeridos: Ignês Teixeira Mendes e Norsergel (Adv. Célio
de Souza).

Despacho: "Achando-se perfeitamente patenteado a hipótese prevista pelo art. 330, Item I do CPC e em cumprimento no disposto no art. 125 Item II do CPC determino sejam os autos contados e vol-tem conclusos para a decisão. Intimem-se. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Albanira Bemerguy".

NONA VARA

CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Autor: Pedro Alcântara Carneiro (Adv. Ademar Kato)

Ré: Rosa Maria Martins Carneiro (Adv. Clélia Conde da Silva)

Despacho: "Aguarde-se em Cartório a apresentação do laudo da perita do Juízo. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Ieda Barbosa Pauxis (Adv. Moacir Moraes Filho)

Requerida: Vilma Barbosa Pauxis (Adv. Carlos Arruda)

Despacho: "Renovem-se para o dia 13 de dezembro, 10 hs.
Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Bel Táxi Ltda. (Adv. Luis Moreira)

Ré: Auto Conselheiro

Despacho: "Manifeste-se o autor. Belém, 09 de novembro de
1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Autores: Marcus Luciano Siqueira de Araújo e outros (Adv. Benedito Rodrigues)

Réu: José Moacyr Banhos de Araújo Filho (Adv. José Raimundo Farias Canto)

Despacho: "Aguarde em Cartório a realização da Audiência. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Reinaldo Guimarães Dias (Adva. Silvia Cruz)

Ré: Maria Nilza dos Santos Dias (Adv. Aicir Guisen de Miranda)

Despacho: "Lavre-se o Termo de Ratificação. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA

Autor: Nestor Rodrigues Xavier (Adv. Simão Bentes)

Réu: Finasa Seguradora S/A. (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Despacho: "Defiro o pedido retro. Aguarde em Cartório. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Autor: José Antonio Rodrigues Maia (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Ré: Maria Francisca Silva do Nascimento (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: "Rejeito a preliminar de Impropriedade, eis que considero a ação reivindicatória a apropriada para a pretensão do autor, que, se afirmando proprietário deseja a desocupação do imóvel em que residem os réus. Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente intimadas. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em abono de suas alegações. Belém, 08 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Thadeu de Jesus e Silva e Leonil Melo e Silva (Adv. Paulo Sergio Ferreira de Souza).

Despacho: "O art. 37 da Lei do Divórcio "caput" estabelece que "o juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência e proferirá sentença dentro em 10 (dez) dias. Como se vê, neste procedimento não se faz necessário o termo de ratificação. Assim, determino sejam os autos preparados e venham conclusos para decisão l. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Cruz Vermelha Brasileira (Adv. Paulo Carneiro)

Requerido: Marco Antonio Benassuly Fialho (Adv. Lourival Neves dos Santos)

Despacho: "Cite-se. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Autora: Antonia Pires das Chaves (Adv. Moacyr Freitas)

Réu: Eliphar Westeloo de Moraes

Despacho: "Cite-se, devendo o Sr. Oficial de Justiça o fazer com hora certa, se assim achar necessário. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (PA.)

Despacho: "Certifique a Sra. Escrivã se houve ou não pagamento ou oferecimento de bens à penhora, no prazo legal, por parte do devedor citado Sr. Rui Sérgio Vale Pereira Carneiro. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Francisco de Assis Chaves e Elzira Siqueira Chaves (Adv. Isomar Souza)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Cândido Wilson Araújo (Adv. Frederico C. de Souza)

Inventariada: Delfina Paz de Araújo

Despacho: "Nomeio Cândido Wilson Araújo, inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 09 de novembro de 1984

AÇÃO: - Indenização (Sumaríssima) - 4ª Vara - nº 085/80

Autora: Rodomar Ltda. (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Réu: Arthur Pereira Mota Júnior a pagar à autora Rodomar Ltda., a importância de Cr\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte cruzeiros), atualizável com correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.

AÇÃO: - Separação Judicial - 7ª Vara - nº 270/77

Autora: Raimunda dos Santos Moreira (Adva. Dra. Edith Conceição Lobo)

Réu: Edno Rodrigues Moreira

Despacho: Informe a requerente em poder de quem se encontra a posse do imóvel, inclusive comprovando o pagamento à financiadora.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 011/84

Inventariada: Maria Amália Martins Gonçalves.

Inventariante: Juliana de Almeida Carvalho (Adv. Dr. Mario-lito Costa de Carvalho)

Despacho: I - Seja o presente inventário processado sob a forma de arrolamento nos termos do art. 1036 do C.P. Civil; II - Com base no art. 999 do C.P. Civil, cite-se o Dr. P. Público e a Fazenda Pública Estadual para os termos do inventário. Cumpra-se o Sr. Escrivão do feito a determinação constante do § 4º do art. 999 do C.P. Civil. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações feitas às fls. 12, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre o valor atribuído ao bem do espólio, nas primeiras declarações, e podendo, se dele discordar, atribuir valor, caso em que deverá se manifestar a parte interessada, expressamente, no prazo de dez (10) dias; III - Havendo concordância quanto às declarações e valor, inicial ou atribuído ao cálculo, manifestando-se também as partes interessadas sobre ele, em cinco (05) dias.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 11ª Vara - nº 369/84

Autor: Fernando Augusto da Costa Silva (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho)

Réu: J. L. Teixeira de Oliveira

Despacho: Defiro a juntada nestes autos, do laudo de fls. 22. Fiquem os autos em Cartório, aguardando o dia da audiência de instrução e julgamento, já designada por este Juízo, pelo despacho de fls. 16.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 217/84

Inventariante: Júlio de Oliveira Dias.

Inventariante: Terezinha Dias Garcez (Adv. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias)

Despacho: Providencie à requerente, na juntada a estes autos da Certidão do Testamento Público, este devidamente cumprido, a referido na inicial, vindo em seguida, conclusos.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 205/84

Autora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. - Cifema (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)

Ré: TV Guajará Ltda.

Despacho: À conta, manifestando-se em seguida, pelo prazo de cinco (5) dias, exequente e executado, sobre a mesma.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº 320/84

Inventariante: Aires Júlio da Fonseca.

Inventariante: Maria do Carmo Almeida Fonseca (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)

Despacho: Digam todos os interessados sobre o pedido de fls. 27.

BELÉM, 09 DE NOVEMBRO DE 1984.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

CURATELA

Requerente: Antonia Alves de Melo e Silva - (Adv. Francisco C. Miléo)

Desp: Dado o que determina o artigo 454 do Código Civil Brasileiro, seria o cônjuge não separado judicialmente de direito, curador do cônjuge a ser interditado. Assim, torna-se necessário que a Requerente faça prova do que alegou no petítório inicial, quanto à D. Maria Cosmo de Melo. Intime-se. Belém, 07.11.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS

Autora: Eliana da Costa da Silva (Adv. Raul S. Corrêa)

Réu: Armênio Gonçalves de Sousa (Adv. Frederico C. de Souza)

Desp.: Especifiquem as partes às provas que desejam serem produzidas. Belém, 05.11.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autor: Rogério Maia Pereira - (Adv. Edir de S. Briglia)

Réu: Tetsuo Hidaka - (Adv. Laurênio Rocha)

Desp.: O pedido de fls. 10/14 se refere a uma impugnação ao valor da causa, determino seu desentranhamento dos autos de Investigação de Paternidade e autuado em apartado e, seus autos

26 - Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

apensados ao processo principal o que estipula o art. 261 do C.P.C. Belém, 06.11.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Maria Gonçalves da Silva - (Adv. Nazaré Santos)

Desp.: Defiro o pedido de fls. ... Expeça-se mandado para os devidos fins ao Sr. Oficial do Registro Civil de Casamento da Comarca de Santarém. Belém, 06.11.84.

ALIMENTOS

Autora: Maria do Espírito Santo (Adv. Glaciela Furtado)

Réu: Aluisio Pinheiro Sales Lima

Desp. Informe a Sra. Escrivã se foi cumprido o item II do despacho de fls. 07. Belém, 06.11.84.

ALIMENTOS

Autora: Maria Ferreira Alves (Adv. Laurênio Rocha)

Réu: Cláudio de Souza Pinheiro

Desp. Informe a Sra. Escrivã porque motivo não foi realizado a audiência marcada no despacho de fls. 15 e se foi cumprida a determinação ali contida sob o nº III. Belém, 06.11.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: João Maria Vieira de Almeida - (Adv. Maria do Carmo Cardoso)

Ré: Neuza Silva de Almeida

Desp.: É necessário ser provado em Juízo o decurso do tempo da separação do casal, assim fica designado o dia 21 de maio do ano de 1985, às 10,30 horas para a audiência de testemunhas, feitas as necessárias diligências. Belém, 06.11.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS

Requerente: Etelvina Conceição Dias de Lima - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Manoel Carneiro da Costa - (Adv. Virgílio da Costa)

Desp.: Em provas. Belém, 19.10.84. Maria Helena Ferreira, Juíza.

DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Josefa Freitas de Castro - (Adv. Maria do Carmo Cardoso)

Requerido: Humberto Farias de Castro

Final de Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação de Anulação e Cancelamento do Registro de Nascimento dos menores Humberto Farias de Castro Júnior, Suellen Garcia de Castro e Cleberson Garcia de Castro, acima discriminados, determinando que seja expedido Mandado para que o Oficial do Cartório de Registro Civil do 2º Ofício desta Comarca, promova o cancelamento dos Registros acima referidos sob as cautelas legais. Condeno ainda o Requerido nos ônus da sucumbência. P.R.I. Belém, 08.11.84.

ALIMENTOS

Autora: Ana Lúcia Pereira das Chagas e Outros (Adv. Juramir de Oliveira)

Réu: Ananias de Carvalho Chagas - (Adv. Pedro Washington da Silva)

Desp.: 1 - Atendendo o petição da autora de fls. 23/24. Oficie-se naqueles termos. 2 - Oficie-se também nos termos do petição de fls. 18/20 uma vez que trará mais elementos para melhor esclarecimento à Justiça. 3 - Cumpra a Sra. Escrivã a determinação contida no despacho de fls. 22, tudo certificando nos autos. 4 - Fica este Juízo aguardando até o dia 30 de novembro do corrente ano, sob pena de serem tomadas, contra o Requerido às medidas contidas no Parágrafo 1º do art. 733 do C.P.C. Intimem-se. Belém, 08.11.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Inaldo Antônio Ferreira e Maria de Lourdes de Araújo Ferreira - (Adv. João Alberto Paiva)

Sentença: - Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes e cujo termo se encontra às fls. 05, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 05.11.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Francisco das Chagas Santos da Silva e Anete Souza Martins - (Adv. Maria de Nazaré Nogueira)

Sentença: Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes e cujo termo se encontra às fls. 03, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 03.11.84.

(G. Reg. nº 7451)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados; os devedores não foram localizados: Francisco Carvalho Viana Cr\$ 37.800,00 DP / Francisco Carvalho Viana Cr\$ 37.800,00 DP / Francisco Carvalho Viana Cr\$ 37.800,00 DP / José R do Prado Caldas Cr\$ 611.855,00 DP / Isidoro A. Moraes Cr\$ 116.407,00 DP / Isidoro A. Moraes Cr\$ 189.264,00 DP / Valmir A. Silva Cr\$ 247.712,00 DP / Sebastião Reis Pastana Filho Cr\$ 142.180,00 DP / Edilson Guilherme Ferreira Cr\$ 20.000,00 NP / José Cardoso Paes Cr\$ 556.094,00 NP / Lorivaldo Alves Gotijo Cr\$ 1.378.146,00 NP / José Eduardo de Toledo Simões Cr\$ 673.172,00 DP / Joarez de Moura Cr\$ 866.465,00 NP / Repr. Ltda Sabão Príncipe Cr\$ 1.350.000,00 DP / Domingos Furtado Repr. Ltda Cr\$ 1.120.039,00 DP / Carlos Eduardo Santos Pereira Cr\$ 100.000,00 NP / F. I. da Silva Cr\$ 566.352,00 DP / Modas Rio Ltda Cr\$ 1.166.666,00 DP / José Nery Ferreira Cr\$ 89.132,00 NP / Alexandre Vaz Tavares Cr\$ 17.379.556,00 DP / Antonio de Jesus Assis Cr\$ 260.162,00 DP / Elder Engenharia S.A. Cr\$ 1.500.450,00 DP / Super Esporte Ltda Cr\$ 102.000,00 DP / Walvy Maria Tenório Castelo Cr\$ 592.000,00 DP / Raimundo J Brito Ferreira Cr\$ 56.000,00 DP / José Ribamar Vilhena Cr\$ 840.000,00 DP / Osório Sales Pereira Cr\$ 2.400.000,00 NP / Carlos Parreira Cr\$ 2.400.000,00 NP; pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendido a

presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 13 de novembro de 1984
Cartório de Protesto Moura Palha
II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Escrivente Juramentado

(T. nº 04681 - Reg. nº 11.118 - Dia 15.11.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados: os devedores não foram localizados: Mário de Jesus Monteiro Chaves - Cr\$-191.535,00 - CH/Transportadora Duque Ltda - Cr\$-988.376,95 - DP/Fernando de Souza Gregório - Cr\$-131.833,00 - LC/Fernando de Souza Gregório - Cr\$-270.009,00 - LC/Transportes Paraense Ltda - Cr\$-42.000,00 - DP/Coop. dos Feirantes da Marambaia - Cr\$-500.000,00 - DP/Unilabo Ltda - Cr\$-1.642.000,00 - DP - Renato Soares Lobato - Cr\$-140.000,00 - DP/Renato Soares Lobato - Cr\$-140.000,00 - DP/Carlos Alberto Soares Marinho - Cr\$-45.608,00 - LC/Cavalcante & Ltda - Cr\$-240.700,00 - DP/Emp. Mineração Aurora Ltda - Cr\$-635.000,00 - DP/Jurema Célia Serra Miranda - Cr\$-80.000,00 - LC - Jurema Célia Serra Miranda - Cr\$-80.000,00 - LC - Jurema Célia Serra Miranda - Cr\$-80.000,00 - LC -

José Raimundo Coelho Miranda - Cr\$-80.000,00 - LC/
 José Raimundo Coelho Miranda - Cr\$-80.000,00 - LC/
 José Raimundo Coelho Miranda - Cr\$-80.000,00 - LC/
 Jorge de Barros Veloso - Cr\$-1.320.000,00 - DP/ CRB.
 Maia & Cia. Ltda. - Cr\$-11.500,00 - DP/Edson Souza
 Batista - Cr\$-1.000.000,00 - LC/Manuel Laurindo F.
 da Costa - Cr\$-1.000.000,00 - LC/Panificadora Portu-
 guesa Ltda. - Cr\$-389.280,00 - DP/Edival Maia - Cr\$-
 167.000,00 - DP/Dolores Estrela Damous - Cr\$-
 90.000,00 - DP/Raimundo Nonato Silva - Cr\$-.....
 579.373,48 - NP/Abner Gomes Bralaz - Cr\$ 93.163,00 - LC/
 Galileu da Silva Brabo - Cr\$-1.235.541,00 - LC/ Marú-
 zia Souza Brabo - Cr\$-1.235.541,00 - LC/Augusto
 Pereira Correia - Cr\$-118.926,00 - NP/Adozindo M. de
 O. Neto - Cr\$-68.805,00 - NP/Luiz Carlos C. dos
 Santos - Cr\$-167.301,00 - NP/Rui Carlos C. Padilha -
 Cr\$-49.205,00 - NP/Jacob Brito Sarmento - Cr\$-
 647.747,64 - DP/Alberto Pereira da Silva - Cr\$-.....
 111.766,00 - NP/Fernando Luiz da S. Cordeiro - Cr\$-
 299.510,00 - NP/Joaquim de Souza Seabra - Cr\$-.....
 575.360,00 - NP/Sermaco Serv. Manut. Com. Rep.

Ltda. - Cr\$-60.000,00 - DP/Livraria e Papelaria Co-
 mercial - Cr\$-1.619.150,00 - DP/Papelaria Comercial
 Ltda. - Cr\$-2.140.233,00 - DP/Raimundo Nery de
 Carvalho - Cr\$-1.372.700,00 - DP/Lidio Ferreira da
 Costa - Cr\$-90.000,00 - DP/Araújo Moto Com. Rep. -
 Cr\$-3.000.000,00 - DP/Emílio Borges Guerra - Cr\$-...
 130.000,00 - DP/Raul Soares de Lima - Cr\$-.....
 230.050,00 - DP/Arnaldo Afonso Vieira - Cr\$-.....
 1.720.836,00 - NP/Dinair Oeiras de Araújo - Cr\$-
 189.495,00 - NP/Benedito M. de S. Cavallero - Cr\$-...
 189.495,00 - NP/ pelo presente os intimo para fins de
 direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser
 atendido a presente intimação no prazo de 72 horas,
 os notifico do competente protesto.

Belém, 12 de novembro de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Escrevente Juramentada

(T. nº. 04680 - Reg. nº 11.117 - Reg. nº 15.11.84)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 172/84
 EXPEDIENTE DO DIA 20.09.84.

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - JUIZ FEDERAL -

1ª VARA

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA

Dr. José Aguiar Barroso

OFÍCIO Nº 18/84: Eduardo Santos - Oficial - 3º Cartório de
 Registro Civil - Belém - Pará.

Assunto: Encaminha certidão de óbito de Justino Sebaliaus-
 kas.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.09.84. a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 1741/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 175/83-SR/DPF/PA. Encaminha.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em
 prorrogação, para complementação das diligências. Com as
 cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa.,
 em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES: da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José
 A. Potiguar).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos
 autos dos Proc. nºs 21.201, 21.531 e 22.925.

DESPACHO: N. A. Como requer. Belém, Pa., em 20.09.84.

a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: Da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria
 Cecília Rodrigues).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos
 autos do Proc. nº 10.995.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria
 Amélia Franco).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 11.079.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO: Do IAPAS (Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Assunto: Requer sobrestamento do Proc. nº 18.624.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO: do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Requer suspensão e outras providências, nos
 autos do Proc. nº 11.231.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 8.194: Execução Fiscal

Exeq.: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)

Execda: Drogadada Ltda.

DESPACHO: Tendo em vista o despacho de fl. 7, indefiro o
 requerimento de fl. 9. Intime-se e archive-se. Belém, Pa., em
 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 19.762: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Guido José Tavares de Souza.

Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 19.800: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: José Nelles Moreira.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. Nº 19.854: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: A Revendedora de Cigarros Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. Nº 19.862: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Shigeo Nakatani.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. Nº 20.008: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar)

Execdo.: Walter Alves Araújo.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 13 verso. Belém,

Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 20.194: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Indústria de Madeiras Visão Limitada.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 20 verso. Belém,

Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 20.369: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emgte. Mário Neves Pereira Barreto (Adv. Dr. Francisco de
 Assis Santos Filho).

Emgdo: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 12ª

Região (Adv. Dr. Icarai Dantas).

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fl. 19) digam o

embargante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em

20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 22.406: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Execda.: Companhia Melhoramentos da Ligação

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago

- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 15.650: EXECUÇÃO

Exeqte. Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Fátima Gobi-
 tsch).

Execdos. Clóvis Lopes Brasil e outros.

DESPACHO: A execução é pelo valor da dívida contraída e
 não pelos valores das prestações em atraso, como facilmente se
 verifica da petição inicial. Intime-se novamente a exequente para
 dar convincentes esclarecimentos sobre os fatos mencionados na

certidão de fl. 33. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 23.317: AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Waldemar Brito da Silva; Airton Ferreira da Silva e outros.

DESPACHO: Transfiro a audiência para os dias 25 e 30 de outubro vindouro, às 08:00 horas, quando serão qualificados e interrogados os acusados Waldemar Brito da Silva e Airton Ferreira da Silva, respectivamente. Façam-se as devidas intimações. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 19.050: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite. Carlos Moraes da Silva (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves).

Recdo: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Transfiro a audiência para o dia 16 de outubro vindouro, às 08:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 26.072: EMBARGOS À ARREMAÇÃO

Embte. Parquet Paulista da Amazônia S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Emgdo. Banco do Estado do Pará

DESPACHO: Já que os embargos foram apresentados fora do prazo, como certificado à fl. 41 verso, deixo de recebê-los. Intime-se. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 24.201: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A. (Adv. Dr. José Veillard Reis).

Impdo: Delegado da Receita Federal

SENTENÇA: Vistos, etc. nego o presente mandado de segurança, impetrado por VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 20.367: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)
Execda: Vera Lúcia Silva Freitas

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei P.R. e I. Belém, Pa. 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 20.635: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Leonidas Bertozzi Filho.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. Nº 22.649: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execdo: Domingos Ribeiro Viana.

SENTENÇA: Idêntico ao anterior.

PROC. Nº 22.949: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte. Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Execda: CEDAL - Construções Engenharia e Projetos Limitada.

SENTENÇA: Idêntico a anterior.

PROC. Nº 25.850: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira)

Execda: Marchantaria Modelo Ltda.

SENTENÇA: Idêntico ao anterior.

PROC. Nº 24.464: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Execda: ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, em que são partes, como exequente, a Fazenda Nacional e, como executada, ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

Dra. Helena Itsuko Minato

Of. nº 1.723/84 - Bel. Fabio Caetano - Del. Polícia Federal
Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.09.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1.727/84 - Bel. Geraldo José de Araújo (Del. Pol. Federal)

Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dra. Maria Amélia Franco)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 8.399

DESPACHO: N. A. - Conclusos. Belém, 20.09.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dra. Amélia

Franco)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 9979

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dra. Amélia

Franco)

Assunto: Requer Providências nos autos do Proc nº 10.992

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Of. s/n - Do Juiz de Direito da Comarca de CATOLÉ DO ROCHA

- Paraibá.

Assunto: Vem atender solicitação através Of. nº 1257/84

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 26.428 - CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante,

com as nossas homenagens. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 19.663 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapropriado: Herdeiros de João Habib Aquime, represen-

tados por Sonia Martins Aquime.

DESPACHO: Colha-se nova manifestação da Desapropriante,

tendo em vista que o Mandado de Notificação de fls. 26 estava dirigida

a João Habib Aquime (e não a Sonia Martins Aquime), sendo certo que

somente a partir de fls. 34 passou a ação a tramitar contra os herdeiros

do de cujus, cujo representante, nessa condição, não chegou a ser

notificada. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª

Vara.

Proc. nº 19.619 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapropriada: Julia Marques de Souza

DESPACHO: Diga a Desapropriante. Belém, 20.09.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. nº 19.588 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapropriado: Manoel Ferreira da Silva (Adv. Dr. João Batista

Marques)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.100 - AÇÃO ORDINARIA

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Réu: Haroldo Maranhão

DESPACHO: Diga a A. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros -

Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.098 - AÇÃO ORDINARIA

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Réu: Lecyr Pontes Riudades (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 20.09.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. nº 23.222 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: I A P A S (Adv. Luiz Carlos M. Noura)

Réu: Edvan Capucho Coutinho (Adv. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de 3 dias, as

provas que pretendem produzir. Belém, 20.09.84. a) Aristides

Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.079 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Ana Lúcia dos Santos)

Réu: Maria de Lourdes Azevedo Barbosa (Adv. Dr. Silvio F. Sá)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.074 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Réu: Glairson Dias Figueiredo (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.072 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Réu: Luiz Miguel Scaff (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 23.070 - AÇÃO ORDINARIO

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Réu: Laura Velozo da Costa (Adv. Dr. José S. Paes)

DESPACHO: Especifique as partes, no prazo de 3 dias, as provas que pretendem produzir. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 23.043 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: I A P A S (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)

Réu: Antonio Guerreiro Guimarães (Adv. Dr. Glaerson Figueiredo)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 19.565 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapropriada: Juliana R. Almeida

DESPACHO: Cumpra-se o mandado de imissão conforme orientação contida a fls. 41, incumbindo todavia à Desapropriante o dever de não modificar o estado atual da coisa, que será objeto de perícia para fixação do justo valor da indenização. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 19.608 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapropriado: Teodoro Nazaré Araújo Souza

Interveniente: Delmiro de Oliveira Nobre (Adv. Dr. José Ribamar Darwich)

DESPACHO: I- Diante do contido a fls. 49, admito a tramitação da ação contra Delmiro de Oliveira Nobre. II- Intime-se. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. nº 26.157 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Pedro Pereira de Carvalho

DESPACHO: I- Recebo a denúncia. II- Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 20 de janeiro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para respectivo interrogatório. IV- Intime-se. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.098 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Cavalcante e Miguel da Cruz Miranda

DESPACHO: I- Recebo a denúncia. II- Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 17 de janeiro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para respectivo interrogatório. IV- Intime-se. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.047 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Eliel Walter Araújo do Nascimento

DESPACHO: I- Recebo a denúncia. II- Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 16 de janeiro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para respectivo interrogatório. IV- Intime-se. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. nº 26.039 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Campos da Silva e Sebastião Fernandes Souza Filho)

DESPACHO: I- Recebo a denúncia. II- Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III- Designo a audiência do dia 15 de janeiro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV- Intime-se. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.670 - AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO

Comunicante: Dr. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

Preso: Benedito Antonio Klink

SENTENÇA: EX POSITIS, Relaxo a prisão do nacional Benedito Antonio Klink, e, em consequência, mando que se expeça o correspondente Alvará de Soltura, devendo o coato ser incontinenti posto em liberdade, se por aí não houver de permanecer preso. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial. P. R. I. Belém, 20.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 7012)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 173/84

EXPEDIENTE DO DIA 21.09.84

Juiz Federal da 2ª Vara - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretora de Secretaria em exercício - Dra. Helena Itsuko Minato

Petição da: Fazenda Nacional (Rep. do M. P. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 25.744

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 219/84 - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Del. Pol. Fed.

Assunto: Inquérito Policial nº 16/83 - DPF/2/Marabá - Encaminha.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 21.09.84. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. nº 1.711/84 - SR/DPF/PA - Do Bel. Alcyon Carbonar - Del. Pol. Fed.

Assunto: Inq. Pol. nº 067/84 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao anterior.

Of. nº 1.738/84 - Bel. Alcyon Carbonar - Del. Pol. Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 151/84 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo)

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo-Trindade)

Assunto: Vem denunciar contra Aristides Corrêa Rocha Neto.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Elias Sallm Haber

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Geneci José da Sil-

va

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Carlos Wite Camarinho

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer o pedido de Arquivamento de Inq. Pol.

nº 055/84

Despacho: A. Conclusos. Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer o pedido de arquivamento de Inq. Pol.

nº 058/84.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer o pedido de arquivamento de Inq. Pol.

nº 21/84

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer o pedido de arquivamento de Inq. Pol.

nº 03/84.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer o pedido de arquivamento de Inq. Pol.

nº 366/83.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 14.110 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Coelho de Araújo (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Despacho: Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.030 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 26.045 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Maria Amélia Xavier Vargas e outra (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho)

Impdo: Diretor Geral da Faculdade Integradas do Colégio Moderno.

Despacho: Remetam-se os autos do E. Tribunal Federal de Recursos, Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. nº 25.870 - AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 201/83.

Requerente: Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Acolhendo a promoção do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito, assim deferindo o pedido de fls. 2/3. P.R.I. Belém, 21.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. Reg. nº 7012)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citado o senhor GERALDO DOS SANTOS GOMES, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-470/84, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 28.869,14 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS), referente às custas devidas nos termos da decisão em audiência do dia 09.05.84: A MM 1ª JCJ de BELÉM, HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 7, FORMULADO PELO RECLAMANTE, PARA PRODUZIR SEUS EFEITOS JURÍDICOS. CUSTAS PELO DESISTENTE SOBRE O VALOR DO PEDIDO NA PARTE LÍQUIDA NA QUANTIA DE CR\$ 23.749,14. A SECRETARIA PARA NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA PAGAR AS CUSTAS.

RESUMO DOS CÁLCULOS

CUSTAS REFERENTE À DESISTÊNCIA.....Cr\$ 23.749,14
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....Cr\$ 5.120,00
TOTAL.....Cr\$ 28.869,14

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Perciliano M. Meireles, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7404)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1984, às 16:40 horas, na sede desta Junta à Trav. Dom Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por HUNGETE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, contra POUSADA ESTATUS LTDA. bens esses encontrados à, e que são os seguintes: No Direito de uso e gozo da linha telefônica nº 223-9169, e suas respectivas ações, no valor de Cr\$ 1.500.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1984. Eu, Gilda Maria Rocha Ferreira, Téc. Judiciário datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 7369)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1984, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MARIA DAS DORES DELGADO SANTIAGO contra A-GÊNCIA DE SEGURANÇA DIUTURNA MARAMBAIA LTDA. bens esses encontrados à Rodovia Augusto Montenegro, 293 e que são os seguintes: Um (01) Compressor de ar, marca SCHULZ, modelo HS-V 20/250, no estao. Cr\$ 300.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta junta. Belém, 30 de outubro de 1984. Eu, Gilda Ma. Rocha Ferreira, Téc.

Judiciário datilografei. e eu, Descartes Furtado de Araújo Diretor de Secretaria, subscrevo.
ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta

(G.Reg.nº 7362)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RÍDER NOGUEIRA DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1984, às 15:00 horas, na sede desta Junta à Trav. Dom Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO AUGUSTO PENICHE, contra CONSTRUTORA FLÁVIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA. bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, 2124 e que são os seguintes:

- 05 (CINCO) aparelhos de ar condicionados. Marca SPRINGER ADMIRAL, cada unidade com capacidade para 14.000 BRUs, tudo no estado, avaliado em Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) cada um.
- valor total da avaliação: Cr\$ 1.500.000, (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de outubro de 1984. Eu, Ana C. Sirotheau, Aux. Judiciária datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7283)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado MANOEL MENDES AMBÉ, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.391/84, em que é reclamante LUCÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de decisão proferida por esta Junta em audiência do dia 16 de outubro de 1984, às 13:00 horas e cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 5ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMANTE LUCÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA CONTRA O RECLAMADO MANOEL MENDES AMBÉ, POR NÃO RESTAR PROVADA A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, WANDA FERNANDEZ OROFINO datilografei. E eu, JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO, subscrevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 7360)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito (08) dias)

Pelo presente EDITAL de NOTIFICAÇÃO, fica Notificada a empresa AMETAL-AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A, na pessoa de seu responsável e representante legal, Sr. VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA FILHO, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, Reclamada-Executada no Processo nº 6ª JCJ 731/82, contra si promovido por MARIA DE FÁTIMA SEABRA MACEDO, a fim de recolher perante a Secretaria desta Junta, a importância relativa às despesas de armazenamento do bem que se encontrava Penhorado no referido Processo, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud. datilografei. e eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta.
(G. Reg. nº 7405)

**TODOS
PELO PARA**

Governo 
Jader Barbalho

15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.